



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 19

DATA

6 de outubro de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 19.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 6 de outubro de 2025.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO EM ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Entrega dos livros de fichas. O Município de Murça, à semelhança dos anos letivos anteriores, entregou os livros de fichas de consolidação escolares



Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2025



para o ano letivo de 2025 / 2026, a todos os alunos do primeiro e segundo ciclo do Ensino Básico. Com esta medida, o Município de Murça quer proporcionar igualdade de oportunidades no acesso ao sucesso escolar, concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, e sendo a Educação um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento do potencial humano.

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Caixa	Saldo em dinheiro	5.742,77€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	343.608,20€
	Novo Banco	10.363,8€
	Millennium BCP	881.676,35€
	Caixa Agrícola	291.189,81€
	Banco BPI	17.620,98€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	366.468,94€
Total de disponibilidades		1.916.671,91€

Divisão de Gestão Financeira - DGF

2.11.ª Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 8.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2025



III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

3. Aprovação da ata da reunião n.º 18/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

4. Proposta N. 78/GAP/2025 - Plano de Ação do Programa CLDS - 5G;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 78/GAP/2025.-----

Divisão de Ação Social - DAS

5. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 15/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

6. Apoios Sociais Municipais - Processo: ASM 16/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

7. Programa Abem - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça e a Dignitude, em 20 de junho de 2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

8. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignitude, em 22 de dezembro de 2023 - Processo: KB 73 e KB 74;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

9. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignitude, em 22 de dezembro de 2023 - Processo: KB 75;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

10. Concurso Público "Empreitada para qualificação ambiental da paisagem ribeirinha da Sobreira - Aprovação do Relatório Final, Aprovação de Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-----

[Handwritten signature]

Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2025



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o relatório final e a minuta de contrato, do concurso público em referência. Deliberou ainda, como Gestor de Contrato a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em regime de substituição, Simone Batista da Costa Marques, nos termos sugeridos na informação.-----

11. Orçamento Participativo - Alargamento e alteração de prazos de funcionamento;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar ratificar o despacho do Senhor Presidente, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais referente à alteração de prazos de funcionamento do Orçamento participativo 2026, de acordo com a informação técnica.-----

12. Associação de Municípios do Vale do Douro Norte - Transferência financeira;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a transferência financeira em referência, de acordo com a informação técnica.

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

13. Pedido de Certidão de Compropriedade - Processo: 189/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

14. Pedido de Certidão de Compropriedade - Processo: 228/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

15. Pedido de Certidão de Compropriedade - Processo: 245/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

16. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 190/25/OP-CRT;-----

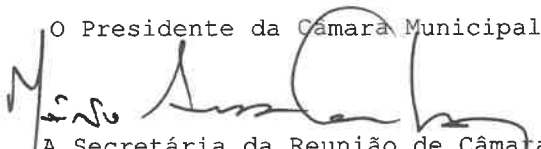
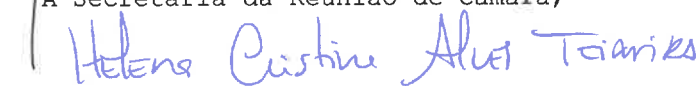
Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2025



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da Reunião de Câmara,


Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025.Geral,E,G,1603
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF62/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para conhecimento.
02-10-2025-10:30:29 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

11.º Alteração **permutativa** ao Orçamento para 2025 (10.º alteração ao Orçamento da despesa; 8.º alteração ao plano plurianual de investimentos; 8.º alteração ao plano de atividades municipais).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovadas pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal visa ajustar e inscrever um conjunto de rubricas de forma a permitir a executar as candidaturas aprovadas no Norte 2030, como seja, designadamente, “Murça + Conectada”, “Sistema de Identificação Eletrónica de Murça”,

"Selo de usabilidade e acessibilidade digital", "Meios materiais de proteção civil" e "Sensibilização ambiental".

Além da inscrição desses projetos foram reforçadas rubricas de natureza corrente para ajustar despesa de funcionamento, conforme mapas contabilísticos em anexo.

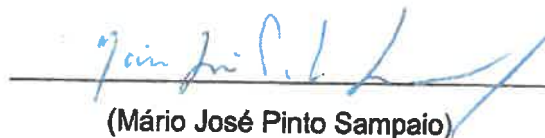
Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

DATA: 29-09-2025

O chefe de Divisão Municipal,



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/29 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		833.511,23	12.000,00	8.000,00		837.511,23	
D11	Remunerações Certas e		815.511,23	6.000,00	7.000,00		814.511,23	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		815.511,23	6.000,00	7.000,00		814.511,23	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		815.511,23	6.000,00	7.000,00		814.511,23	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		815.511,23	6.000,00	7.000,00		814.511,23	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU	P	452.511,23		1.000,00		451.511,23	
	AVENÇA							
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	16.000,00	6.000,00			22.000,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	347.000,00		6.000,00		341.000,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		17.000,00	6.000,00			23.000,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		17.000,00	6.000,00			23.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		17.000,00	6.000,00			23.000,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		17.000,00	6.000,00			23.000,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		17.000,00	6.000,00			23.000,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	17.000,00	6.000,00			23.000,00	
D13	Segurança social		1.000,00		1.000,00			
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.000,00		1.000,00			
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.000,00		1.000,00			
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.000,00		1.000,00			
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	1.000,00		1.000,00			
D2	Aquisição de bens e serviços		2.861.005,73	106.000,00	140.500,00		2.826.505,73	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.861.005,73	106.000,00	140.500,00		2.826.505,73	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.861.005,73	106.000,00	140.500,00		2.826.505,73	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		379.500,00	6.500,00	30.000,00		356.000,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	40.000,00		4.000,00		36.000,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	212.500,00		20.000,00		192.500,00	
	CONFECCIONADAS							
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA	P	15.500,00		1.000,00		14.500,00	
	CONFECCIONAR							
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	10.000,00	2.500,00			12.500,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	14.000,00		3.000,00		11.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	52.000,00		2.000,00		50.000,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	P	35.500,00	4.000,00			39.500,00	
	RECREIO							
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.481.505,73	99.500,00	110.500,00		2.470.505,73	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	418.190,00	12.000,00			430.190,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	427.000,00	27.000,00			454.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	521.305,73		55.000,00		466.305,73	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	252.500,00		11.000,00		241.500,00	
020210	TRANSPORTES	P	334.300,00		1.000,00		333.300,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E	P	199.000,00		34.000,00		165.000,00	
	CONSULTADORIA							
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	13.000,00		7.000,00		6.000,00	
020217	PUBLICIDADE	P	66.510,00				66.510,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	244.700,00	60.500,00			305.200,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	5.000,00		2.500,00		2.500,00	
Total de Despesas Correntes			3.694.516,96	118.000,00	148.500,00		3.664.016,96	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			3.694.516,96	118.000,00	148.500,00		3.664.016,96	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.694.516,96	118.000,00	148.500,00		3.664.016,96	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/29 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D3	Juros e outros encargos		1.000,00	1.000,00			2.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.000,00	1.000,00			2.000,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.000,00	1.000,00			2.000,00	
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.000,00	1.000,00			2.000,00	
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	P	1.000,00	1.000,00			2.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		1.251.000,00	44.000,00	80.000,00		1.215.000,00	
D41	Transferências correntes		856.000,00		80.000,00		776.000,00	
D411	Administrações Públicas		274.000,00		70.000,00		204.000,00	
D4115	Administração Local		274.000,00		70.000,00		204.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		274.000,00		70.000,00		204.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		274.000,00		70.000,00		204.000,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		274.000,00		70.000,00		204.000,00	
040501	CONTINENTE		274.000,00		70.000,00		204.000,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	274.000,00		70.000,00		204.000,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		582.000,00		10.000,00		572.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		582.000,00		10.000,00		572.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		582.000,00		10.000,00		572.000,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		582.000,00		10.000,00		572.000,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	582.000,00		10.000,00		572.000,00	
D42	Subsídios Correntes		395.000,00	44.000,00			439.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		395.000,00	44.000,00			439.000,00	
05	SUBSÍDIOS		395.000,00	44.000,00			439.000,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		395.000,00	44.000,00			439.000,00	
050101	PÚBLICAS		395.000,00	44.000,00			439.000,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	395.000,00	44.000,00			439.000,00	
D5	Outras despesas correntes		75.000,00	65.500,00			140.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		75.000,00	65.500,00			140.500,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00	65.500,00			140.500,00	
0602	DIVERSAS		75.000,00	65.500,00			140.500,00	
060203	OUTRAS		75.000,00	65.500,00			140.500,00	
06020305	OUTRAS	P	75.000,00	65.500,00			140.500,00	
D6	Aquisição de bens de capital		7.140.200,00	578.700,00	578.700,00		7.140.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		7.140.200,00	578.700,00	578.700,00		7.140.200,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7.140.200,00	578.700,00	578.700,00		7.140.200,00	
0701	INVESTIMENTOS		3.281.000,00	392.700,00	415.700,00		3.258.000,00	
070101	TERRENOS	P	10.000,00		10.000,00			
070103	EDIFÍCIOS		2.274.000,00		293.200,00		1.980.800,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	156.000,00		20.000,00		136.000,00	
07010305	ESCOLAS	P	205.000,00		15.000,00		190.000,00	
07010307	OUTROS	P	1.913.000,00		258.200,00		1.654.800,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		535.000,00		80.000,00		455.000,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	434.000,00		20.000,00		414.000,00	
Total de Despesas Correntes			5.021.516,96	228.500,00	228.500,00		5.021.516,96	
Total de Despesas de Capital			2.718.000,00		323.200,00		2.394.800,00	
Total de Despesas Efetivas			7.739.516,96	228.500,00	551.700,00		7.416.316,96	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.739.516,96	228.500,00	551.700,00		7.416.316,96	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/29 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010408	VIACAO RURAL	P	75.000,00		50.000,00		25.000,00	
07010409	Sinalização e trânsito	P	26.000,00		10.000,00		16.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		149.000,00	155.000,00			304.000,00	
07010601	RECOLHA DE RESIDUOS	P		30.000,00			30.000,00	
07010602	OUTRO	P	149.000,00	125.000,00			274.000,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	30.000,00	97.500,00			127.500,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	39.000,00	135.200,00			174.200,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		232.000,00	5.000,00	30.000,00		207.000,00	
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS	P	30.000,00	5.000,00			35.000,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	202.000,00		30.000,00		172.000,00	
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	12.000,00		2.500,00		9.500,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		3.859.200,00	186.000,00	163.000,00		3.882.200,00	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		3.859.200,00	186.000,00	163.000,00		3.882.200,00	
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P	2.826.200,00	186.000,00			3.012.200,00	
07030305	Parques e jardins	P	1.023.000,00		153.000,00		870.000,00	
07030312	Cemitérios	P	10.000,00		10.000,00			
Total de Despesas Correntes			5.021.516,96	228.500,00	228.500,00		5.021.516,96	
Total de Despesas de Capital			7.140.200,00	578.700,00	578.700,00		7.140.200,00	
Total de Despesas Efetivas			12.161.716,96	807.200,00	807.200,00		12.161.716,96	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			12.161.716,96	807.200,00	807.200,00		12.161.716,96	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/29 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		670.500,00	50.000,00	50.000,00		670.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		670.500,00	50.000,00	50.000,00		670.500,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		670.500,00	50.000,00	50.000,00		670.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		670.500,00	50.000,00	50.000,00		670.500,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	199.000,00	50.000,00			249.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	471.500,00		50.000,00		421.500,00	
D6	Aquisição de bens de capital		1.255.881,17	232.700,00	232.700,00		1.255.881,17	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.255.881,17	232.700,00	232.700,00		1.255.881,17	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.255.881,17	232.700,00	232.700,00		1.255.881,17	
0701	INVESTIMENTOS		1.255.881,17	232.700,00	232.700,00		1.255.881,17	
070103	EDIFÍCIOS		1.035.881,17		132.700,00		903.181,17	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	1.035.881,17		132.700,00		903.181,17	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		200.000,00		100.000,00		100.000,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	200.000,00		100.000,00		100.000,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	15.000,00	97.500,00			112.500,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	5.000,00	135.200,00			140.200,00	
Total de Despesas Correntes			670.500,00	50.000,00	50.000,00		670.500,00	
Total de Despesas de Capital			1.255.881,17	232.700,00	232.700,00		1.255.881,17	
Total de Despesas Efetivas			1.926.381,17	282.700,00	282.700,00		1.926.381,17	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.926.381,17	282.700,00	282.700,00		1.926.381,17	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO DE MORÇA

Pág.: 1
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 11 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/05/29

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Rubrica

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros	
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.			FUNÇÕES GERAIS				156.000,00	491.700,00	232.700,00					337.700,00
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				156.000,00	300.700,00	232.700,00					212.700,00
1.1.1.			Administração Geral				156.000,00	368.700,00	232.700,00					212.700,00
1.1.1.1.	01	2019	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				156.000,00	136.000,00						-20.000,00
1.1.1.1.	0102	2019 I 2	REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/07010301	2019/01/02	2029/12/31	156.000,00	136.000,00						-20.000,00
1.1.1.1.	01	2025	DIFUSÃO/ATUALIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL					232.700,00	232.700,00					232.700,00
1.1.1.1.	0101	2025 I 9	MORÇA + Conectada		2025/08/05	2026/12/31								
1.1.1.1.	0101	2025 I 9	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107				97.500,00	97.500,00					97.500,00
1.1.1.1.	0102	2025 I 9	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108				135.200,00	135.200,00					135.200,00
1.2.			SEGURANÇA E OUTRAS PÚBLICAS					125.000,00						125.000,00
1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios					125.000,00						125.000,00
1.2.1.1.	02	2025	MEIOS MATERIAIS PARA A PROTEÇÃO CIVIL					125.000,00						125.000,00
1.2.1.1.	0201	2025 I 13	VEÍCULO OPERACIONAL 4X4 MULTIFUNÇÃO	02/07010502				125.000,00						125.000,00
2.			FUNÇÕES SOCIAIS				2.273.000,00	3.823.500,00	-232.700,00					-455.500,00
2.1.			Saúde				678.000,00	408.000,00						-270.000,00
2.1.1.			Serviços Individuais de Saúde				678.000,00	408.000,00						-270.000,00
2.1.1.1.	01	2024	REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MORÇA				678.000,00	408.000,00						-270.000,00
2.1.1.1.	0101	2024 I 2	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010307	2024/01/01	2025/12/31	678.000,00	408.000,00						-270.000,00
2.4.			EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS				1.151.000,00	1.255.500,00	-100.000,00					-105.500,00
2.4.1.			Ordenamento do Território				641.000,00	599.000,00	-100.000,00					-45.000,00
2.4.1.1.	01	2017	ARREANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES				641.000,00	618.000,00	-100.000,00					-21.000,00
2.4.1.1.	0102	2017 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02/07010401	2017/01/02	2029/12/31	641.000,00	618.000,00	-100.000,00					-21.000,00
2.4.1.1.	01	2019	ARREANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES				10.000,00							-10.000,00
2.4.1.1.	0101	2019 I 13	AQUISIÇÃO DE TERREJOS	02/070101	2019/01/02	2025/12/31	10.000,00							-10.000,00
2.4.1.1.	01	2023	RECONSTRUÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL				289.000,00	185.000,00						-15.000,00
2.4.1.1.	0101	2023 I 4	RECONSTRUÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLAS DO CONCELHO	02/07010305	2023/01/02	2029/12/31	289.000,00	185.000,00						-15.000,00
2.4.1.1.	01	2019	Resíduos Sólidos				30.000,00	35.000,00						5.000,00
2.4.1.1.	0101	2019 I 26	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	02/07011001	2019/01/01	2029/12/31	30.000,00	35.000,00						5.000,00
2.4.1.1.	0101	2019 I 26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	02/07011001	2019/01/01	2029/12/31	30.000,00	35.000,00						5.000,00
2.4.1.1.	01	2019	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza				777.000,00	631.500,00						-145.500,00
2.4.1.1.1.			Centêrion				10.000,00							-10.000,00
2.4.1.1.1.	01	2019	RECONSTRUÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CENTÊRONS E CASAS				10.000,00							-10.000,00
2.4.1.1.1.	0101	2019 I 6	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07030312	2019/01/02	2029/12/31	10.000,00							-10.000,00
2.4.1.1.1.	01	2015	Parques e jardins				102.000,00	99.500,00						-2.500,00
2.4.1.1.1.	0101	2019 I 8	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO				102.000,00	99.500,00						-2.500,00
2.4.1.1.1.	0101	2019 I 8	RECONSTRUÇÃO		2019/01/02	2029/12/31								
2.4.1.1.1.	0101	2019 I 8	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	02/07011002			15.000,00	9.000,00						-10.000,00
2.4.1.1.1.	0101	2019 I 8	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/070111			5.000,00	2.500,00						-2.500,00
2.4.1.1.1.	0101	2019 I 8	Parques e jardins	02/07030305			78.000,00	88.000,00						10.000,00
2.4.1.1.1.	01	2025	Sensibilização Ambiental					30.000,00						30.000,00
2.4.1.1.1.	0102	2025 I 12	RECONSTRUÇÃO AMBIENTAL - RESERVA RJO 2025	02/07010601				30.000,00						30.000,00
2.4.1.1.1.	03	2025	Conservação da Natureza				665.000,00	502.000,00						-163.000,00
2.4.1.1.1.	0302	2025 I 2	RECOLHA DAS ÁRVORES DE MORÇA, SABOR E TUA				665.000,00	502.000,00						-163.000,00
2.4.1.1.1.	0302	2025 I 2	RECOLHA E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DA SERRA	02/07030305	2025/01/01	2027/12/31	665.000,00	502.000,00						-163.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				150.000,00	150.000,00	-132.700,00					
2.5.1.			Desporto, Recreio e lazer				150.000,00	150.000,00	-132.700,00					
2.5.1.1.	01	2023	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				100.000,00	100.000,00	-32.700,00					
2.5.1.1.	0101	2023 I 1	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	02/07010302	2023/01/02	2029/12/31	100.000,00	100.000,00	-32.700,00					
2.5.1.1.	01	2025	RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				50.000,00	50.000,00	-100.000,00					
Total :							2.385.000,00	2.267.200,00	100.000,00					-117.800,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág.: 2
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/29

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)		
							Períodos seguintes								
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2025		2025					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2027	2028		2029	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
3.5.2.	0101	2025 I 5	REABILITAÇÃO DAS VISTAS CENICAS DE MURÇA	02/07010302	2025/01/01	2026/12/31	50.000,00	50.000,00	-100.000,00						
3.1.			FUNÇÕES ECONOMICAS				2.183.000,00	2.189.000,00				166.000,00			
3.1.1.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				2.187.000,00	2.193.000,00				126.000,00			
3.1.1.1.			Transportes Rodoviários				2.187.000,00	2.193.000,00				126.000,00			
3.1.1.1.1.	01	2021	APERTAMENTO DAS SERRAS				10.000,00					-10.000,00			
3.1.1.1.1.1.	0101	2021 I 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02/07011002	2021/01/02	2025/12/31	10.000,00					-10.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.	01	2023	REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS QUALIFICADOS PRONTO INTERVENÇÃO EM 2023				551.000,00	617.000,00				66.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2023 I 6	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07030101	2024/01/02	2025/12/31	551.000,00	617.000,00				66.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2024	REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ADJACÊNCIAS DO CERCADO DE MURÇA				1.531.000,00	1.651.000,00				120.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2024 I 1	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07030301	2024/01/02	2025/12/31	1.531.000,00	1.651.000,00				120.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2025	REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS DO CERCADO				15.000,00	25.000,00				-10.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2025 I 7	REQUALIFICAÇÃO DA REJ14 DESDE O ALTO DO RESENTO ÀS SERRAS E ENTRE O ESTABECIMENTO DA REJ14 COM A COLINA ÀS ÀS LENTES DE POCALIS	02/07010408	2025/01/01	2026/12/31	75.000,00	25.000,00				-50.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.			CONCRETO E TURISMO				26.000,00	6.000,00				-20.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.			TURISMO				26.000,00	6.000,00				-20.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2023	TURISMO				26.000,00	6.000,00				-20.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2023 I 2	ESTRUTURA, TURISMO DO DOURO - FASE II	02/07010409	2023/01/02	2025/12/31	16.000,00	6.000,00				-10.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2023 I 3	EQUIPAMENTO URBANO	02/07011302	2023/01/02	2025/12/31	10.000,00					-10.000,00			
4.			OUTRAS FUNÇÕES				1.185.000,00	1.186.000,00				11.000,00			
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				1.185.000,00	1.186.000,00				11.000,00			
4.2.1.			Transferências entre Administrações				1.185.000,00	1.186.000,00				11.000,00			
4.2.1.1.			Administração Central				1.185.000,00	1.186.000,00				11.000,00			
4.2.1.1.1.	01	2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MURÇA DA GMR - CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO				1.185.000,00	1.186.000,00				11.000,00			
4.2.1.1.1.1.	0101	2023 I 7	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010307	2023/05/12	2025/12/31	1.185.000,00	1.186.000,00				11.000,00			
Total :							5.813.000,00	5.813.000,00							

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE BURÇA

Pág.: 1
Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 11 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/09/29

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Rubrica

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]		Outros [12]
[1]		[2]	[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.			FUNÇÕES GERAIS				428.150,00	408.630,00	50.000,00					61.500,00
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				408.150,00	408.630,00	50.000,00					74.500,00
1.1.1.			Administração Geral				408.150,00	408.630,00	50.000,00					74.500,00
1.1.1.1.	01	2015	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES				408.150,00	428.150,00						12.000,00
1.1.1.1.1.	0101	2015 A 2	ELETRICIDADE, ÁGUA E GÁS	02/020201	2015/01/02	2029/12/31	408.150,00	428.150,00						12.000,00
1.1.1.1.2.	01	2025	INSTALAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL					62.500,00	50.000,00					62.500,00
1.1.1.1.2.1.	0102	2025 A 17	Implementação de Declaração de Acessibilidade e do Selo de Usabilidade e Acessibilidade Digital	02/020220				12.500,00						12.500,00
1.1.1.1.2.2.	0103	2025 A 18	Integração de Ferramentas eID - Sistema de Identificação Eletrônica de Marca	02/020220				50.000,00	50.000,00					50.000,00
1.1.2.			SEGURANÇA E OUTROS PÚBLICOS				16.000,00	6.000,00						-10.000,00
1.1.2.1.			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios				16.000,00	6.000,00						-10.000,00
1.1.2.1.1.	01	2024	PROTEÇÃO CIVIL - REGISTRAÇÃO E IMPOSIÇÃO PÚBLICA				16.000,00	6.000,00						-10.000,00
1.1.2.1.1.1.	0101	2024 A 3	MANEJO E EXTINÇÃO	02/020214	2024/01/02	2029/12/31	16.000,00	6.000,00						-10.000,00
2.			FUNÇÕES SOCIAIS				635.300,00	779.300,00	-50.000,00					-56.000,00
2.1.			EDUCAÇÃO				432.300,00	410.300,00						-22.000,00
2.1.1.			Ensino Não Superior				432.300,00	410.300,00						-22.000,00
2.1.1.1.			Ensino Básico e 1º Ciclo				432.300,00	410.300,00						-22.000,00
2.1.1.1.1.	02	2019	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO				351.000,00	330.000,00						-21.000,00
2.1.1.1.1.1.	0201	2019 A 3	FUNDAMENTO DE SERVIÇOS ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO	02/020105	2019/01/01	2029/12/31	150.000,00	120.000,00						-30.000,00
2.1.1.1.1.2.	0202	2019 A 2	FUNDAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES	02/020210	2019/01/01	2029/12/31	161.000,00	160.000,00						-1.000,00
2.1.1.1.1.2.1.	01	2024	PLANOS INTERMUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DO PROCESSO ESCOLAR				81.300,00	80.300,00						-1.000,00
2.1.1.1.1.2.1.1.	0101	2024 A 1	ÁGUA MULTIDISCIPLINAR	02/010107	2024/01/02	2026/12/31	81.300,00	80.300,00						-1.000,00
2.1.2.			SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL				20.000,00	27.000,00						7.000,00
2.1.2.1.			Ação Social				20.000,00	27.000,00						7.000,00
2.1.2.1.1.	02	2019	APOIO A ESTUDANTES				20.000,00	27.000,00						7.000,00
2.1.2.1.1.1.	0201	2019 A 8	ATUAÇÃO DE LÍNGUA E MATERIAL ESCOLAR	02/020120	2019/01/01	2029/12/31	20.000,00	27.000,00						7.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				383.000,00	342.000,00	-50.000,00					-41.000,00
2.5.1.			Cultura				203.000,00	191.000,00	-50.000,00					-11.000,00
2.5.1.1.			EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS				191.000,00	190.000,00	-50.000,00					-1.000,00
2.5.1.1.1.	01	2019	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS		2019/01/01	2029/12/31								
2.5.1.1.1.1.	0102	2019 A 13	ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS PARA CONFEITARIA	02/020106			2.000,00	1.000,00						-1.000,00
2.5.1.1.1.1.1.	0102	2019 A 13	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			25.000,00	15.000,00						-10.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.	0102	2019 A 13	PUBLICIDADES	02/020217			2.000,00	12.000,00						10.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2019 A 13	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			162.000,00	162.000,00	-50.000,00					
2.5.1.1.1.1.1.1.1.	01	2025	INICIATIVAS NO ÂMBITO DA CULTURA				12.000,00	2.000,00						-10.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2025 A 3	FORA LÁPIS - FESTIVAL LITERÁRIO DE BURÇA		2025/01/01	2029/12/31								
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2025 A 3	PRÊMIOS, CONCORRÊNCIAS E OFERTAS	02/020115			1.000,00							-1.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2025 A 3	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			3.000,00	2.000,00						-1.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	2025 A 3	SIMBÓLIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			5.000,00							-5.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2025 A 9	APOIO A PUBLICAÇÕES E PRÊMIOS LITERÁRIOS		2025/01/01	2029/12/31								
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2025 A 9	PRÊMIOS, CONCORRÊNCIAS E OFERTAS	02/020115			1.000,00							-1.000,00
2.5.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	2025 A 9	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.000,00							-2.000,00
2.5.1.2.			Outras Atividades Cívicas e Religiosas				180.000,00	150.000,00						-30.000,00
2.5.1.2.1.	02	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL E CULTURAL				150.000,00	140.000,00						-10.000,00
2.5.1.2.1.1.	0201	2019 A 35	OUTRAS INSTITUIÇÕES	02/040701	2019/01/02	2029/12/31	150.000,00	140.000,00						-10.000,00
2.5.1.2.1.1.1.	01	2025	ATIVIDADES DE ÂMBITO RELIGIOSO				30.000,00	10.000,00						-20.000,00
2.5.1.2.1.1.1.1.	0101	2025 A 11	CANHO PORTUÁRIO DE SANTILASO LEMO HOSPITAL	02/020203	2025/01/01	2025/12/31	30.000,00	10.000,00						-20.000,00
3.			FUNÇÕES ECONÔMICAS				169.500,00	129.500,00						-40.000,00
Total :							1.259.490,00	1.267.390,00						8.500,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PRELIMINAR AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 8 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/05/29

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÓMICA

Dados

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2025		Períodos seguintes					
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
3.1.				AGRICULTURA, PISCICULTURA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			143.500,00	114.500,00						-29.000,00
3.1.1.				Transferências			143.500,00	114.500,00						-29.000,00
3.1.1.1.	01	2023		ESTRUTURA PARA A CONSERVAÇÃO DA FAUNISTA			143.500,00	114.500,00						-29.000,00
3.1.1.1.	0101	2023 A 1		PR 2020 MEDIDA 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FAUNISTA	02/020203	2023/01/01	2025/12/31	60.500,00	43.500,00					-25.000,00
				CONTRA AGENTES BIOTICOS E ABIOLOGICOS										
3.1.1.1.	0102	2025 A 13		MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS - LIMPEZA		2025/01/01	2029/12/31							
				EM REDEDES DE ESTADAS E CAMINHOS; CURSOS DE										
				ÁGUA; ALIMENTOS; FALHAS E MORAIS DE GESTÃO DE										
				CONSERVATIVAS; RECONSTRUÇÃO										
3.1.1.1.	0102	2025 A 13		CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			60.000,00	60.000,00					
3.1.1.1.	0102	2025 A 13		ESTUDOS, PARQUES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			15.000,00	11.000,00					-4.000,00
3.3.				TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				25.000,00	25.000,00					-10.000,00
3.3.1.				Transportes Rodoviários				25.000,00	25.000,00					-10.000,00
3.3.1.1.	01	2017		ESTADAS MUNICIPAIS				25.000,00	25.000,00					-10.000,00
3.3.1.1.	0102	2017 A 7		LIMPEZA	02/020203	2017/01/01	2029/12/31	25.000,00	25.000,00					-10.000,00
4.				OUTRAS FUNÇÕES				185.000,00	115.000,00					-70.000,00
4.2.				TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				185.000,00	115.000,00					-70.000,00
4.2.1.				Transferências entre Administrações				185.000,00	115.000,00					-70.000,00
4.2.1.3.				Comunidades Intercomunais				185.000,00	115.000,00					-70.000,00
4.2.1.3.1.	01	2021		TRANSFERÊNCIAS PARA COM COMUM				185.000,00	115.000,00					-70.000,00
4.2.1.3.1.	0101	2021 A 4		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/04050104	2021/01/01	2029/12/31	185.000,00	115.000,00					-70.000,00
Total :							1.612.990,00	1.512.490,00						-100.500,00



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 78/GAP/2025

Plano de Ação do Programa CLDS - 5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social

I - Considerando que:

1.O programa CLDS tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a:

a)Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objetos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;

b)Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade;

c)Potenciar a congregação de esforços entre o setor público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências.

d)Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

2.O Município de Murça constitui-se como ECLP (Entidade Coordenadora da Parceria);

3.Neste âmbito, a Portaria n.º 64/2021, de 17 de março e ulteriores alterações, veio regular o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais, tendo aprovado, para o efeito o Regulamento do "Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social";

4.Ora, nos termos do artigo 6.º da referida Portaria, o CLDS deve dispor de plano de ação, o qual se traduz num instrumento de planeamento da intervenção, a desenvolver pela entidade ao longo da sua vigência, por força do estatuído no n.º 1, do artigo 11.º, do referido Regulamento;

5.O plano de ação, organizado em eixos e ações, deve prever todas as ações a desenvolver pelo CLDS, incluindo as não financiadas e



MUNICÍPIO DE MURÇA

ater como base os instrumentos de planeamento adequados à respetiva natureza e dimensão territorial;

6.Sendo certo que o plano de ação, elaborado nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 64/2021, deve ser submetido a parecer do CLAS, o qual deve ser emitido no prazo de 15 dias após a sua submissão, por força do n.º 6 do referido artigo 15.º;

7.Sequencialmente, e de acordo com o estatuído no artigo 16.º da referida portaria, após a emissão do parecer, acima mencionado, o plano de ação carece de aprovação por parte da Câmara Municipal;

8.Partindo do enquadramento acima evidenciado, o Conselho Local de Ação Social de Murça, em sede de sua reunião realizada no dia 29 de setembro de 2025, emitiu parecer favorável ao Plano de ação do Programa CLDS - 5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social, documento cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação;

9.Em face de tal enquadramento, e no estrito cumprimento do artigo 16.º, da Portaria n.º 64/2021, torna-se, agora, necessário submeter o referido Plano de Ação ao sancionamento do órgão executivo Municipal.

II - Proposta

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia municipal:

a)Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do Plano do Programa CLDS 5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social, documento cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação, o qual foi objeto de parecer favorável do CLAS;

b)Sequencialmente, dar conhecimento do teor da deliberação que vier a ser praticada, ao CLAS.

Murça, 2 de setembro de 2025

O Vice - Presidente da Câmara Municipal,

Avelino José Marques dos Santos

Plano de Ação

CLDS-5G Murça

Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 5ª Geração

2026/2029

Entidade Coordenadora Local

Município de Murça

Coordenadora Técnica

Natália Bernardete Guimarães Pinto Gomes



Cofinanciado pela
União Europeia



SEGURANÇA SOCIAL

Nota introdutória

O presente documento corresponde à proposta de Plano de Ação para apresentação da candidatura ao Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social de 5ª Geração (Programa CLDS-5G).

O programa CLDS-5G pretende reforçar as políticas de inclusão social e de combate à pobreza em Portugal, encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade, procurando prevenir e combater a exclusão social, que na atualidade se apresenta vincada na nossa sociedade. Na qual se destaca a exclusão social e pobreza ligada à infância, no qual o CLDS 5G irá dar destaque.

Portanto, com o objetivo de atender às necessidades específicas dos destinatários locais, este documento procura refletir a coordenação e o planeamento estratégico das entidades e membros do Conselho Local de Ação Social de Murça (CLAS Murça) para suprimir as preocupações identificadas no Diagnóstico Social e no Plano de Desenvolvimento Social de Murça, além de promover as sinergias locais.

Os objetivos gerais do CLDS-5G refletem uma evolução relativamente aos objetivos do programa anterior, o CLDS-4G, mantendo os princípios fundamentais de inclusão social, apoio a grupos vulneráveis, coesão social e combate à pobreza, pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer projeto social. No entanto, o CLDS 5G introduz novos objetivos que refletem as necessidades emergentes e a evolução da sociedade, como a incorporação de tecnologia, a promoção de uma participação ativa do cidadão e a capacidade de adaptação a mudanças sociais e a situações de emergência.

O programa CLDS -5G tem como objetivos¹:

1. Reforçar a inclusão social de grupos populacionais com maiores níveis de fragilidade social, com ênfase ainda maior em novos grupos vulneráveis identificados;
2. Promover a inclusão ativa e a capacitação para o emprego, especialmente entre os desempregados de longa duração e aqueles em situação de maior vulnerabilidade;
3. Garantir a acessibilidade aos serviços e equipamentos sociais, bem como a mobilidade, com a incorporação de soluções inovadoras e tecnológicas;
4. Dinamizar e fortalecer a participação social, cultural e desportiva das comunidades locais, com um enfoque adicional na promoção de uma cidadania ativa e participativa;
5. Estimular o envelhecimento ativo e combater a solidão e o isolamento social, com novas abordagens que envolvem tecnologias digitais e redes de suporte comunitário;
6. Prevenir e mitigar a pobreza infantil e juvenil, quebrando ciclos de pobreza e exclusão social através de intervenções integradas e multisectoriais;
7. Promover a coesão social e territorial, assegurando uma distribuição equilibrada dos recursos e oportunidades entre diferentes regiões;
8. Adaptar e responder às mudanças sociais e emergências, garantindo que o programa seja flexível e capaz de atender às novas necessidades que surgem no território.

O alcance destes objetivos resultará numa comunidade mais inclusiva, equitativa, participativa e resiliente, onde todos os membros têm a oportunidade de prosperar e contribuir para o desenvolvimento sustentável do território.

O Plano de Ação apresentado dará cumprimento a todas as competências presentes na portaria n.º428/2023, de 12 de dezembro. Está definido para 48 meses, com início a 1 de janeiro de 2026, e término a 31 de dezembro de 2029, com o orçamento de 560.000€.

Considerando que o Concelho se caracteriza por estas quatro vulnerabilidades sociais, o Plano de Ação do CLDS-5G Murça comporta quatro eixos de intervenção, sendo eles: Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; Eixo 2: Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância; Eixo 3: Promoção

¹ Artigo 3º da Portaria n.º428/2023

da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade; Eixo 4: Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção. Consequentemente, cada eixo de intervenção é operacionalizado através de seis ações, cuja realização é obrigatória. Por esse facto, o CLDS 5G abrangendo os 4 eixos de intervenção, irá realizar seis ações por eixo, perfazendo um total de 24 ações calendarizadas ao longo de 48 meses.

O território de intervenção do programa CLDS 5G corresponde ao concelho de Murça, abrangendo todas as suas freguesias dentro dos limites administrativos: Murça, Carva e Vilares, Candedo, Fiolhoso, Noura e Palheiros, Jou e Valongo de Milhares.

A escolha deste território baseia-se em um diagnóstico social que identificou vulnerabilidades específicas em áreas como pobreza infantil, desemprego e isolamento social. Todas as ações do programa estão direcionadas para este território, garantindo impacto local e cobertura adequada às populações-alvo. A delimitação territorial tem como objetivo assegurar que as ações previstas no Plano de Ação sejam implementadas de forma estratégica e direcionada, promovendo impacto social significativo junto da população residente.

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto estão alinhadas com as características e especificidades do território, levando em consideração fatores como o envelhecimento da população, o isolamento social e a necessidade de reforçar a coesão comunitária e a inclusão socioeconómica. Esse enfoque geográfico permite uma utilização eficiente dos recursos e garante que as intervenções sejam adequadas às realidades locais, promovendo uma resposta integrada e eficaz às necessidades identificadas.

Recursos Humanos

O programa CLDS 5G será coordenado pela Natália Bernardete Guimarães Pinto Gomes, com formação em Serviço Social com experiência em gestão de projetos comunitários. A sua função principal será garantir a implementação das ações previstas, em conformidade com os objetivos do programa e as diretrizes da Portaria n.º 428/2023. A equipa será composta por mais três técnicos superiores conforme o quadro seguinte:

Nome	Formação Académica	Experiência Profissional relevante
Coordenador	Serviço Social	Em gestão de projetos sociais.
Técnico Superior	Psicologia	Em gestão de projetos sociais.
Técnico Superior	Psicomotricidade	Em gestão de projetos sociais.
Técnico Superior	Ciências Sociais	Em gestão de projetos sociais.

Funções

Coordenador	Técnico Superior
✓ Coordenar; ✓ Assegurar; ✓ Realizar; ✓ Garantir; ✓ Gerir; ✓ Implementar; ✓ Apoiar; ✓ Proceder; ✓ Promover; ✓ Dinamizar tudo inerente ao CLDS.	✓ Executar; ✓ Recolher; ✓ Articular; ✓ Identificar; ✓ Colaborar tudo inerente ao CLDS.

Eixo 1

Emprego, Formação e Qualificação

As ações obrigatórias no âmbito do eixo 1 consistem em favorecer os processos de integração profissional, social e pessoal dos desempregados, em estreita cooperação com as unidades locais do Instituto de Emprego e Formação Profissional. I. P (IEFP, I.P), (Portaria n.º428/2023, de 12 de dezembro, artigo 7º, alínea a)).

Ação n.º1: Desenvolvimento Profissional Personalizado

Artigo 7º, Alínea a) Favorecer os processos de integração profissional, social e pessoal, dos desempregados, designadamente; i) Capacitar e ajudar a desenvolver atitudes de procura ativa de emprego;

Objetivo: Fornecer orientação individualizada e recursos para capacitar os indivíduos a desenvolverem habilidades e atitudes necessárias para uma procura ativa e eficaz de emprego.

Através desta ação prevê-se o acompanhamento e encaminhamento de 30 beneficiários, os quais podem ser caracterizados como desempregados, beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade, e Beneficiários de CEI/CEI+.

Pretende-se dotar/capacitar estes cidadãos de técnicas e ferramentas que os auxiliem na procura ativa de emprego, promovendo a sua autonomia e proatividade na inserção profissional, tendo por base o seu perfil e as suas potencialidades. Serão implementadas um conjunto de estratégias que conduzam à integração profissional dos destinatários, nomeadamente, criação e reelaboração do Curriculum Vitae, assim como cartas de motivação, preparação para entrevistas de emprego, preparação de candidaturas para emprego, desenvolvimento de habilidades interpessoais e digitais.

O CLDS 5G assume um papel complementar relativamente ao Gabinete de Inserção Profissional, doravante designado por GIP, de modo a não se sobreporem os destinatários, pretende-se promover a realização reuniões mensais com os respetivos técnicos deste.

São destinatários desta ação:

- ✓ Desempregados;
- ✓ Beneficiários de RSI;
- ✓ Pessoas com deficiência e incapacidade;
- ✓ Indivíduos a beneficiar de medidas CEI e CEI+ (Contratos de Emprego e Inserção)

Os indicadores de realização e resultado da ação serão utilizados para avaliar a sua execução e impacto. Como indicadores de realização, espera-se atingir um número de 120 beneficiários inscritos ao longo dos 48 meses, realizar pelo menos 32 sessões ao longo dos quatro anos, incluindo ações de capacitação e garantir que pelo menos 60% dos beneficiários participem em pelo menos uma atividade; realizar reuniões técnicas com o GIP. As evidências de realização serão verificadas por meio de formulários de inscrição, folhas de presença, atas de reuniões, registos fotográficos e relatórios técnicos.

Quanto aos indicadores de resultado, pretende-se que 60% dos beneficiários tenham planos individualizados implementados, que pelo menos 18 beneficiários relatem melhorias em técnicas de procura de emprego, que 75% dos participantes apresentem avaliações positivas em questionários de satisfação, indicando maior confiança e autonomia, e que pelo menos 5 beneficiários consigam emprego ou iniciem formação relevante até ao final da ação. Estas metas serão verificadas por meio de fichas de perfil profissional, fichas de acompanhamento, registos de contactos, questionários de satisfação e relatórios técnicos.

As fontes de verificação e evidências incluem dossiers técnicos, fichas individuais, base de dados de beneficiários, registos fotográficos, folhas de presença, questionários de satisfação e relatórios de avaliação de progresso. Este conjunto de indicadores e evidências visa garantir a monitorização eficaz da ação e a sua conformidade com o Artigo 15.º Da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na sua redação atual, bem como com o Aviso que regulamenta a implementação desta ação.

Ação n.º2: Competência Ampliada

Artigo 7º, Alínea a) (...) iv) informar e encaminhar para oportunidades de qualificação desenvolvidas pelas autoridades públicas e privadas (...);

Objetivo: Informar e encaminhar para oportunidades de qualificação desenvolvidas pelas autoridades públicas e privadas.

Através desta ação prevê-se o acompanhamento e encaminhamento de 80 desempregados e beneficiários de RSI, migrantes identificados e participantes do projeto, para oportunidades de qualificação, ao longo dos 48 meses.

Esta ação será realizada através de divulgação de oportunidades de qualificação disponíveis, quer através de afixação de avisos, quer pelas redes sociais, numa estreita articulação com as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça e outras entidades a designar. Promover-se-ão, neste sentido, sessões de informação sobre oportunidades de qualificação, formação certificada e cursos de capacitação, recorrendo a parceiros. Essas sessões ocorrerão em sede de Junta de Freguesia, organizadas pela sua proximidade e localização geográfica.

Pretende-se promover o aumento da qualificação dos desempregados, facilitando e estimulando o contacto destes com as entidades formadoras públicas e privadas do nosso Concelho, no sentido de melhorar os níveis de educação e formação.

São destinatários desta ação:

- ✓ Desempregados
- ✓ Beneficiários de RSI
- ✓ Pessoas com deficiência e incapacidade;
- ✓ Indivíduos a beneficiar de medidas CEI e CEI+ (Contratos de Emprego Inserção).

Os indicadores de realização e resultado estabelecidos para a ação permitirão avaliar sua execução e impacto. Como indicadores de realização, espera-se atingir as seguintes metas:

- ✓ Informar e encaminhar 20 beneficiários para oportunidades de qualificação.
- ✓ Garantir que pelo menos 50% dos beneficiários (40 indivíduos) participem ativamente em sessões de informação ou iniciativas de qualificação.
- ✓ Realizar pelo menos 28 sessões de informação ao longo dos 48 meses, pelo menos 90 % dos beneficiários da medida, em cada Junta de Freguesia do Concelho.

As evidências serão verificadas por meio de formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos e atas de reuniões.

Quanto aos indicadores de resultado, prevê-se que 50% dos beneficiários identificados (10 indivíduos) tenham planos individualizados implementados e que pelo menos 8 beneficiários sejam efetivamente encaminhados para uma oportunidade de qualificação (cursos de formação, certificações ou capacitação). Além disso, espera-se que 75% dos beneficiários que participaram nas sessões relatem aumento da motivação e conhecimento sobre as oportunidades de qualificação, avaliado por meio de questionários de satisfação e relatórios técnicos.

As fontes de verificação incluem dossiers técnicos, fichas de perfil profissional, fichas de acompanhamento, registos de contactos e relatórios de progresso. A ação será monitorizada com base nos documentos técnicos e nos feedbacks obtidos, assegurando a conformidade com o Artigo 15º da Portaria n.º 64/ 2021, de 17 de março, na sua redação atual, e com as orientações do Aviso que regula a execução desta atividade.

Ação n.º3: Trabalho Futuro

Artigo 7º, Alínea a) (...) ii) informar sobre o conteúdo e abrangência das medidas ativas de emprego e oportunidades de inserção profissional em todo o território;

Objetivo: Divulgar as medidas ativas de emprego e as oportunidades de inserção oferecidas pelas empresas/ instituições da região.

Através desta ação prevê-se acompanhar e encaminhar 20 desempregados, beneficiários de RSI, pessoas com deficiência ou incapacidade e abrangidas pelo CEI/CEI+ identificados e participantes do projeto, para medidas ativas e/ou oportunidades de emprego, por cada ano do projeto.

Além disso, serão divulgadas oportunidades de emprego disponíveis por meio de avisos afixados em locais específicos, pelas redes sociais e meios de comunicação locais, fator diferenciados em relação ao que é praticado pelo IEFP, utilizando uma abordagem de correspondência entre o perfil dos destinatários e as necessidades das empresas, beneficiários contemplados no objetivo da medida.

Pretende-se aumentar a empregabilidade, incentivando uma busca ativa por emprego e facilitando o contacto entre os destinatários com as empresas.

São destinatários desta ação:

- ✓ Desempregados;
- ✓ Beneficiários de RSI;
- ✓ Pessoas com deficiência e incapacidade
- ✓ CEI e CEI+.

Os indicadores de realização e resultado definidos para esta ação visam garantir a monitorização e a eficácia da sua execução.

Como indicadores de realização, prevê-se:

- ✓ Acompanhar e encaminhar 80 beneficiários para medidas ativas de emprego ou oportunidades de inserção profissional.
- ✓ Garantir que 60% dos beneficiários participem de pelo menos uma medida ativa ou oportunidade divulgada.
- ✓ Realizar pelo menos 12 iniciativas de divulgação de emprego, através de avisos, redes sociais e/ou meios locais.

As evidências serão verificadas por meio de formulários de inscrição, folhas de presença, registos de publicações e relatórios técnicos.

Quanto aos indicadores de resultado, espera-se:

- ✓ Que 60% dos beneficiários (15 indivíduos) tenham planos individuais implementados.
- ✓ Que pelo menos 10 beneficiários sejam efetivamente encaminhados para medidas ativas de emprego, oportunidades de inserção ou entrevistas com empresas.
- ✓ Que 75% dos participantes avaliem positivamente a ação, indicando maior confiança e autonomia para a procura de emprego, conforme medido por questionários de satisfação e feedbacks técnicos.

As fontes de verificação e evidências incluem dossiers técnicos, fichas de perfil profissional, fichas de acompanhamento, registos de contactos, base de dados de beneficiários e relatórios de progresso. Esta abordagem está alinhada com o Artigo 15º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na sua redação atual, e com o Aviso que regulamenta a execução desta atividade.

Ação n.º4: Traçar Novos Caminhos

Artigo 7º, Alínea c) Contribuir para a sinalização, encaminhamento e orientação de alunos que abandonam ou concluem o sistema educativos, no sentido de desenvolver ações de redefinição de percurso de aprendizagem ou de favorecimento de integração profissional ao longo da vida;

Objetivo: Promover estratégias integradas de identificação, orientação e acompanhamento de alunos que abandonar ou concluíram o sistema educativo, visando a redefinição de percursos de aprendizagem e a facilitação da sua integração profissional.

Através desta ação prevê-se o acompanhamento de 15 beneficiários por cada ano de projeto.

Estabelecer parcerias com escolas, serviços da segurança social, centro de emprego e formação profissional para identificar jovens que abandonaram ou concluíram o sistema educativo sem integração profissional.

Desenvolver sessões individuais ou em grupo de orientação vocacional e/ou educativa para redefinir percursos formativos.

Promover a ligação a ofertas de educação e formação, tais como cursos de educação e formação, cursos de aprendizagem, ensino recorrente ou outras opções ajustadas às necessidades dos jovens.

Serão criados stands de profissões para os quais convidaríamos profissionais de diversas áreas (saúde, tecnologia, educação, engenharia, artes, etc.) com o intuito de promover atividades interativas, como demonstrações práticas, simulações de trabalho, jogos educativos (quando aplicável) e distribuição de brindes.

Realização de palestras, sobre orientação profissional, integração no mercado de trabalho, habilidades do futuro, empreendedorismo e, workshops práticos sobre técnicas de entrevista, desenvolvimento de habilidades interpessoais e digitais.

Realização de sessões de Mentoria, onde seriam convidados profissionais experientes para sessões de mentoria individual ou em pequenos grupos, oferecendo orientação personalizada, os participantes teriam de se inscrever previamente para as sessões de mentoria, garantindo uma melhor organização e atendimento personalizado.

Promover entidades imersivas, ou seja, ser profissional por um dia, mediante inscrição prévia para as sessões, garantindo uma adaptabilidade das empresas a esta dinâmica, assim como um maior ajuste ao cliente e entidade.

Pretende-se com estas ações dotar os beneficiários de competências e conhecimentos essenciais à inserção no mercado de trabalho e a perspectivas futuras de estudo.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos;
- ✓ Desempregados.

Os indicadores de realização definidos para esta ação incluem:

- ✓ Identificação de pelo menos 10 alunos sinalizados por abandono escolar ou conclusão precoce do sistema educativo.
- ✓ Realização de pelo menos 7 sessões de orientação vocacional/ educativa, a 30% do rácio de beneficiários.
- ✓ Realização de pelo menos 3 stands de profissões, abrangendo áreas diversificadas, a 50% do rácio de beneficiários.
- ✓ Organização de no mínimo 3 palestras temáticas e 2 workshops práticos, a 50% do rácio de beneficiários.
- ✓ Participação de pelo menos 60% dos beneficiários (9 indivíduos) em uma ou mais atividades realizadas.
- ✓ Realização de pelo menos 10 sessões de mentoria individuais ou em grupo.

As evidências serão verificadas por meio de formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos e relatórios das atividades realizadas.

Os indicadores de resultado estabelecem:

- ✓ Que pelo menos 60% dos beneficiários (9 indivíduos) tenham planos individuais implementados.
- ✓ Que pelo menos 6 beneficiários refiram aumento do conhecimento sobre profissões e o mercado de trabalho, conforme avaliado em questionários de satisfação e feedback.
- ✓ Que 75% dos participantes das sessões de mentoria e atividades imersivas avaliem positivamente a experiência e reconheçam melhorias nas suas perspectivas profissionais e habilidades práticas.

As fontes de verificação incluem dossiers técnicos, fichas de acompanhamento e perfil profissional, registos de contactos, base de dados, relatórios técnicos e feedback de participantes. Esta ação será conduzida de forma a cumprir com o Artigo 15º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, na sua redação atual, e com as orientações do aviso regulamentador.

Ação n.º5: Empreendedorismo

Artigo 7º, Alínea d) Desenvolver ações que estimulem as capacidades empreendedoras e de inovação social de jovens e outras pessoas em idade ativa, numa perspetiva de reforço de iniciativa, inovação e criatividade, que constituam uma abordagem à atividade empresarial.

Objetivo: Fomentar o espírito empreendedor, por forma a incrementar a mudança de comportamento face ao emprego.

Através desta ação prevê-se abranger 40 desempregados e alunos (9º ano; 12º; Escola Profissional). A ação passa por promover momentos de partilha com empresários locais para que estes possam contar as suas histórias de sucesso e os desafios que enfrentaram. Nestas ações procurar-se-á abordar temas como a importância do empreendedorismo, inovação, superação de desafios e tendências de mercado. Oferecer workshop e sobre como elaborar um plano de negócios eficiente, abordar os temas do Marketing e Vendas, de modo a ensinar estratégias de vendas e atendimento ao cliente.

Pretende-se com esta ação desenvolver competências, proporcionando atividades que promovam conhecimentos práticos e teóricos sobre a criação e gestão de negócios que procurem estimular a inovação e a criatividade dos participantes, preparando-os para enfrentar os desafios do mercado de trabalho.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos (9º anos; 12º; Escola Profissional);
- ✓ Desempregados;

Os indicadores de realização desta ação incluem:

- ✓ Realização de pelo menos 8 momentos de partilha com empresários locais, abordando histórias de sucesso, desafios enfrentados e tendências de mercado.

- ✓ Organização de pelo menos 12 workshops práticos sobre elaboração de planos de negócios e estratégias de Marketing e Vendas.
- ✓ Participação de 70% do público-alvo (28 indivíduos) em pelo menos uma das atividades programadas.

As evidências destas realizações serão verificadas através de formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos e relatórios das atividades realizadas.

Os indicadores de resultado estabelecem:

- ✓ Que pelo menos 70% dos beneficiários (28 indivíduos) tenham um plano individual implementado.
- ✓ Que 60% dos participantes demonstrem conhecimentos básicos sobre criação e gestão de negócios, conforme avaliado através de questionários de satisfação.
- ✓ Que 75% dos beneficiários avaliem positivamente as ações realizadas, indicando maior motivação e confiança em relação ao empreendedorismo como alternativa de inserção no mercado de trabalho.

As fontes de verificação incluem dossiers técnicos, fichas de acompanhamento e perfil profissional, registos de contactos, base de dados de participantes e relatórios de progresso.

Ação n.º6: Favorecimento e Promoção da Inclusão Social

Artigo 7º, Alínea b) Sensibilizar empresários, as instituições e as entidades empregadoras locais para uma participação ativa na concretização de medidas ativas de emprego (...) regresso ao mercado de trabalho do cuidador informal, de pessoas com deficiência, de pessoas LGBTQIA+, Migrantes (...)

Objetivo: Favorecer a reintegração profissional e social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

Através desta ação prevê-se o acompanhamento e encaminhamento de 40 desempregados, beneficiários de RSI, ex-reclusos, grupos minoritários e pessoas com deficiência ou incapacidade, identificados e participantes do projeto.

Serão realizados encaminhamentos e referenciação para serviços de apoio psicossocial e para outras entidades competentes.

Irão promover-se atividades de capacitação com o apoio das entidades parceiras.

Pretende-se, com esta ação, garantir que todos os indivíduos tenham acesso às mesmas oportunidades de integração no mercado de trabalho, independentemente da sua situação pessoal ou social. Serão organizadas sessões de sensibilização com empresas locais para promover a contratação inclusiva, bem como workshops focados em competências interpessoais e gestão de conflitos.

São destinatários desta ação:

- ✓ Desempregados em situação de vulnerabilidade
- ✓ Beneficiários de RSI
- ✓ Ex— reclusos
- ✓ Indivíduos de grupos minoritários
- ✓ Pessoas com deficiência ou incapacidade.

Os indicadores de realização desta ação incluem:

- ✓ Organização de pelo menos 4 sessões de sensibilização junto a empresas locais para promover a contratação inclusiva.
- ✓ Realização de pelo menos 8 sessões de capacitação com vista ao desenvolvimento de competências interpessoais.
- ✓ Participação de pelo menos 70% dos beneficiários previstos (28 indivíduos) em uma ou mais atividades realizadas no âmbito desta ação.

As evidências destas realizações serão verificadas através de formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos e relatórios das atividades desenvolvidas.

Os indicadores de resultado estabelecem:

- ✓ Que 50% dos beneficiários (10 indivíduos) sejam integrados no mercado de trabalho ou em programas de formação profissional até o final da ação.
- ✓ Que 75% dos participantes relatem uma melhoria nas competências interpessoais e no bem-estar emocional e social, conforme avaliado através de questionários de satisfação;
- ✓ Que as empresas envolvidas reconheçam a importância da contratação inclusiva, conforme espelhado em avaliações e registos de compromisso obtidos nas sessões de sensibilização.

As fontes de verificação incluem dossiers técnicos, fichas de acompanhamento de perfil profissional, fichas de acompanhamento/encaminhamento, registos de contactos, base de participante e relatórios técnicos, além de feedback e avaliações qualitativas que confirmem o impacto positivo da ação.

Eixo 2

Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância

As ações obrigatórias no âmbito do Eixo 2 consistem em promover uma efetiva garantia para a infância, abordando diversas dimensões que impactam o bem-estar e o desenvolvimento desses grupos vulneráveis (Portaria nº 428/2023, de 12 de dezembro, Artigo 8º).

Ação n.º7: Conhecer para Agir

Artigo 8º, Alínea f) desenvolvimento de iniciativas que favoreçam o acesso das crianças e jovens à informação e conhecimento sobre os seus direitos e promovam o associativismo, a participação e a intervenção cívica das crianças, dos jovens e das suas famílias.

Objetivo: Educar para os direitos, conforme estabelecido na Convenção sobre os direitos das crianças; promover o associativismo e a participação cívica de crianças, jovens e famílias; capacitar crianças e jovens para serem agentes de mudança; envolver as famílias no processo de educação em direitos e na promoção da participação cívica.

Através desta ação prevê-se abranger 50 destinatários, entre eles, alunos, pais e encarregados de educação.

Para isso, esperamos desenvolver Workshops e palestras sobre os direitos das crianças, cidadania e leis de proteção. Promover o associativismo, com a criação de clubes de jovens que promovam a discussão e ação sobre temas de direitos e cidadania. Conectar diferentes grupos de jovens para partilhar experiências e promover ações conjuntas. Capacitar para a intervenção cívica através de, formação de liderança para jovens.

Promover projetos de intervenção comunitária, apoiar projetos criados por jovens para resolver problemas nas suas comunidades como campanhas de limpeza, ações de solidariedade, etc.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos;
- ✓ Pais;
- ✓ Encarregados de Educação.

Os indicadores de realização desta ação incluem:

- ✓ Organização de pelo menos 4 workshops e palestras sobre os direitos das crianças, cidadania e leis de proteção.
- ✓ Criação de pelo menos 1 clube de jovens, dedicado à promoção de direitos e cidadania, envolvendo discussões e ações conjuntas, para pelo menos 50% dos beneficiários desta medida.
- ✓ Participação de pelo menos 80% do público-alvo (40 indivíduos, incluindo alunos, pais e encarregados de educação) em uma ou mais atividades programadas.

As evidências destas realizações serão verificadas através de formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos e relatórios detalhados das atividades desenvolvidas.

Os indicadores de resultado estabelecem:

- ✓ Que 75% dos participantes demonstrem maior conhecimento sobre os direitos das crianças e cidadania, conforme avaliado em questionários de satisfação e feedback técnico.
- ✓ Que pelo menos 50% dos jovens participantes estejam envolvidos ativamente em iniciativas de intervenção cívica ou em clubes de jovens promovidos durante a ação.
- ✓ Que os alunos e as famílias relatem maior envolvimento e compreensão sobre a importância da participação cívica, conforme apurado em avaliações qualitativas e feedback dos participantes.

As fontes de verificação incluem o dossier técnico, registos de contactos, fichas de acompanhamento, base de dados de participantes e relatórios de impacto das atividades realizadas.

Ação n.º8: Saúde Total

Artigo 8º, Alínea b) Ações que promovam e propiciem a igualdade de acesso das crianças e jovens em situações de vulnerabilidade a serviços essenciais de qualidade (...) em contexto escolar, saúde, alimentação saudável, (...)

Objetivo: Assegurar que as crianças e jovens tenham acesso a refeições saudáveis; incentivar à prática de bons hábitos de higiene e cuidados de saúde.

Através desta ação prevê-se abranger 35 alunos, pais, encarregados de educação e associação de pais, implementando o hábito de uma alimentação saudável, com a criação de um programa de alimentação escolar saudável, através da promoção da literacia financeira e nutricional. Como complementaridade seriam organizados Workshops de Nutrição para pais e alunos sobre hábitos alimentares saudáveis. Organizar tertúlias. Sinalizar e encaminhar/apoiar no encaminhamento (caso necessário) os alunos que necessitem de consultas médicas, para os serviços competentes, visando uma saúde corporal adequada e um ambiente de partilha seguro e responsável. O foco será em intervenções preventivas e educativas, promovendo ações baseadas no fortalecimento de competências de autocuidado, gestão de emoções e bem-estar, que está fora do âmbito clínico.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos;
- ✓ Pais;
- ✓ Encarregados de educação;

Os indicadores de realização desta ação incluem:

- ✓ Implementação de um programa de alimentação escolar saudável para, pelo menos, 80% do público-alvo, abrangendo alunos, pais, encarregados de educação.
- ✓ Realização de pelo menos 4 workshops de nutrição para pais e alunos, com foco em hábitos alimentares saudáveis e literacia nutricional em parceria com as entidades competentes.
- ✓ Organização de 4 tertúlias envolvendo a comunidade escolar, pais e associações, para debater a importância de bons hábitos de saúde e alimentação, pelo menos 40 participantes por ano de projeto;

- ✓ Promoção do acesso a consultas médicas e sensibilização para cuidados de saúde preventiva, pelo menos 10% do público-alvo.

Os indicadores de resultado visam:

- ✓ Que pelo menos 70% dos participantes demonstrem maior conhecimento sobre hábitos alimentares saudáveis e práticas de higiene, conforme avaliado em questionários de satisfação.
- ✓ Que 60% das famílias participantes implementem mudanças práticas relacionadas à alimentação e saúde em casa, conforme apurado em avaliações qualitativas e relatos durante as tertúlias e workshops.
- ✓ Que haja um aumento na adesão dos alunos a refeições saudáveis no contexto escolar, monitorizado através de registos do programa de alimentação escolar.

As fontes de verificação incluem formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos, relatórios das atividades realizadas e feedback dos participantes. O acompanhamento será documentado no dossier técnico, incluindo fichas de acompanhamento e bases de dados de presença.

Ação n.º9: O gestor da Infância e os pais

Artigo 8º, Alínea a) Acompanhamento individualizado através de um gestor de infância, que intervém (...) aliena c) Ações de mobilização das crianças, dos jovens e suas famílias, em especial das mais vulneráveis, para promoção de estilos de vida saudáveis e a integração na comunidade (...)

Objetivo: Envolver o Gestor da Infância, os pais e os encarregados de educação na educação escolar e oferecer suporte para que possam participar ativamente na vida escolar dos filhos/ educandos.

Através desta ação prevê-se abranger os 30 alunos, pais, encarregados de educação. Esta ação tem como objetivo apoiar o Gestor da Infância na intervenção junto dos agregados familiares de baixos rendimentos e com crianças, de modo a garantir o acompanhamento personalizado das crianças em risco de pobreza extrema, sendo estas identificadas pelo Núcleo Local da Garantia para a Infância.

Organização de Workshops educativos para Pais, que versem sobre o tema de técnicas de estudo, apoio emocional e estratégias para ajudar os filhos na escola. Outra iniciativa

envolve a criação de grupos de voluntariado escolar, onde os pais serão incentivados a participarem nas atividades escolares, ajudando em eventos e outras ações.

Pretende-se com estas ação provocar um maior envolvimento por parte dos pais na comunidade escolar e no processo escolar dos filhos.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos;
- ✓ Pais;
- ✓ Encarregados de Educação;

Os indicadores de realização desta ação incluem:

- ✓ Organização de, pelo menos, 4 workshops educativos para pais, com foco em técnicas de estudo, apoio emocional e estratégias para ajudar os filhos na escola.
- ✓ Criação de, pelo menos, 1 grupo de voluntariado escolar, com a participação de pais em atividades escolares, como eventos e outras ações dentro da comunidade escolar.
- ✓ Participação de, no mínimo, 80% dos destinatários (30 indivíduos, incluindo alunos, pais e encarregados de educação nas atividades organizadas.

Os indicadores de resultado visam:

- ✓ Que 75% dos pais participantes relatem maior envolvimento na vida escolar dos filhos, demonstrando melhorias nas suas abordagens de apoio escolar, conforme apurado em questionários de satisfação e feedback qualitativo.
- ✓ Que 60% dos pais participem ativamente nas atividades escolares organizadas, promovendo uma maior integração entre a escola e a comunidade, como evidenciado pela adesão aos grupos de voluntariado.
- ✓ Que pelo menos 70% dos pais e encarregados de educação afirmem sentir-se mais capacitados para apoiar emocional e academicamente seus filhos, de acordo com a avaliação das atividades e das oficinas realizadas.

As fontes de verificação incluem formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos, questionários de satisfação e outros relatórios de avaliação. O acompanhamento será documentado no dossier técnico, incluindo fichas de acompanhamento individuais, registos de presenças e feedback dos participantes.

Ação n.º10: Festival da vida plena

Artigo 8º, Alínea c) Ações de mobilização das crianças, dos jovens e suas famílias, em especial das mais vulneráveis, para promoção de estilos de vida saudáveis e a integração na comunidade, nomeadamente, através da sua participação em atividades culturais, recreativas, desportivas e de educação para a igualdade e cidadania plena.

Objetivo: Promover estilos de vida saudáveis, integração comunitária e educação para a igualdade e cidadania plenas através de atividades culturais, recreativas, desportivas e educacionais.

Através desta ação prevê-se abranger 30 alunos, pais e encarregados de educação.

Com esta ação pretende-se organizar atividades culturais, como peças de teatro que abordem a terra da igualdade; Promover oficinas de Brincadeiras, espaços onde as crianças possam aprender e participar em brincadeiras de diferentes culturas; Promover atividades desportivas, como Miniolimpíadas: competições amigáveis de diferentes desportos, adaptadas para todas as idades e habilidades; Promover palestras/Workshops e sessões de diálogo sobre igualdade de género, direitos humanos, diversidade e inclusão; Criar espaço de convivência com tertúlias para troca de experiências entre famílias e indivíduos de diferentes origens.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos;
- ✓ Pais;
- ✓ Encarregados de Educação;

Os indicadores de realização para esta ação incluem:

- ✓ Organização de, pelo menos, 4 atividades culturais (como peças de teatro) que abordem temas relacionados à igualdade e inclusão.
- ✓ Realização de, no mínimo, 8 oficinas de brincadeiras anuais, proporcionando um espaço para as crianças aprenderem e participarem em atividades recreativas de diferentes culturas.
- ✓ Promoção de, pelo menos, 4 competições desportivas adaptadas para todas as idades e habilidades (Miniolimpíadas), com o envolvimento de alunos e as suas famílias.

- ✓ Realização de 4 palestra/workshop sobre igualdade de género, direitos humanos, diversidade e inclusão, com a participação ativa dos pais.
- ✓ Organização de 4 tertúlias anuais ou sessões de diálogo para promover a troca de experiências entre famílias e indivíduos de diferentes origens.
- ✓ Participação de 80% do público-alvo definido {30 indivíduos, incluindo alunos, pais, encarregados de educação e associação de pais nas atividades propostas.

Os indicadores de resultado visam:

- ✓ Que 75% dos participantes reportem um aumento na conscientização sobre temas de igualdade, diversidade e inclusão, conforme apurado em questionários de satisfação e feedback dos participantes.
- ✓ Que ao menos 70% das famílias participantes afirmem sentir maior integração e evidenciem sentimento de pertença à comunidade escolar após a participação nas atividades culturais, desportivas e educacionais.
- ✓ Que 60% dos participantes relatem um aumento na prática de estilos de vida saudáveis, como resultado direto das atividades físicas e workshops promovidos.

As fontes de verificação para estes indicadores serão os formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos, questionários de satisfação e outros documentos relevantes para o dossier técnico. O acompanhamento será monitorizado por meio das fichas de acompanhamento individual, registos de presenças e feedback qualitativo adquirido através de todos os envolvidos nas atividades.

Ação n.º11: Inclusão para todos

Artigo 8º, Alínea e) Ações dirigida à promoção de inclusão e promoção de inclusão e ao combate à discriminação das crianças e jovens, em particular as que se encontram em situação de especial vulnerabilidade, em razão da sua origem ou condição.

Objetivo: Promover a inclusão social de crianças e jovens; combater a discriminação com base na origem, condição social, raça, etnia, religião, género ou qualquer outra forma de desigualdade; empoderar crianças e jovens através de educação, capacitação e apoio psicossocial; sensibilizar a comunidade sobre a importância da inclusão e dos direitos das crianças e jovens vulneráveis.

Com esta ação pretende-se promover palestras, workshops, sessões informativas, de sensibilização e oficinas práticas, dirigidas a alunos ou famílias sobre direitos humanos, igualdade de gênero e tolerância; referenciar as situações que necessitem de apoio psicossocial; Os educadores e professores serão envolvidos como parceiros, mas não como destinatários diretos, criar-se-ão parcerias com escolas.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos em situação de pobreza;
- ✓ Alunos com deficiência;
- ✓ Alunos pertencentes a minorias étnicas ou raciais;

Os indicadores de realização para esta ação incluem:

- ✓ A realização de pelo menos 4 palestras/workshops sobre direitos humanos, igualdade de gênero e tolerância, com a participação de alunos e pais.
- ✓ Referenciação e encaminhamento de apoio psicossocial para 30 alunos em situação de pobreza, com deficiência ou pertencentes a minorias étnicas ou raciais, com acompanhamento individualizado;
- ✓ Organização de quatro campanhas de consciencialização sobre a importância da inclusão, abordando temas como discriminação e direitos das crianças e jovens vulneráveis.
- ✓ Promoção de 4 ações de sensibilização para as comunidades escolares sobre como identificar e combater a discriminação em ambientes educacionais.
- ✓ Participação de 70% do público-alvo definido nas ações propostas, com um bom nível de envolvimento nas atividades realizadas.

Os indicadores de resultado visam:

- ✓ Que 80% dos participantes relate um aumento na conscientização sobre a inclusão e os direitos das crianças e jovens, conforme refletido nos questionários de satisfação e feedback de participantes.
- ✓ Que ao menos 60% dos educadores, professores e funcionários escolares se sintam mais capacitados para lidar com questões de discriminação e promover um ambiente inclusivo, conforme as avaliações realizadas após as sessões de sensibilização.

As fontes de verificação para os indicadores serão formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos, questionários de satisfação, entrevistas com os participantes e outros documentos que constarão no dossier técnico. O acompanhamento será monitorizado por meio de fichas de acompanhamento individualizado e registos de presenças, com feedback dos participantes nas ações realizadas.

Ação n.º12: Crescer Juntos

Artigo 8º, Alínea d) Ações que promovam um acompanhamento de proximidade de apoio à infância e juventude no âmbito do desenvolvimento de uma intervenção local, integrada e participada.

Objetivo: Desenvolver intervenções locais, integradas e participativas que envolvam a comunidade, escola, família e organizações locais; promover o desenvolvimento holístico das crianças e jovens, com foco em aspetos educacionais, sociais, emocionais, de saúde, prevenção de consumo de drogas e álcool e promoção de comportamentos sexuais responsáveis. Promover ações de sensibilização para literacia em saúde mental, promover o conhecimento sobre saúde mental e incentivar/promover o recurso aos serviços do SNS quando necessário. Envolvimento de parcerias locais e estabelecer protocolos com serviços de saúde para encaminhamento de casos detetados nas atividades, sem assumir funções clínicas ou diagnósticas.

Através desta ação prevê-se abranger 30 alunos, pais e encarregados de educação ao longo de cada ano do projeto.

Com esta ação pretende-se promover sessões de sensibilização para a literacia em saúde mental, sensibilização para educação sobre drogas e álcool, os riscos e consequências; sensibilizar para a promoção de comportamentos sexuais responsáveis através de sessões sobre saúde sexual, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e gravidez indesejada, e promoção de relacionamentos saudáveis; promover a criação de espaços seguros para discussões abertas sobre os temas referidos; encaminhar para serviços de psicologia e saúde, prestados por parceiros, para aconselhamento sobre questões emocionais e comportamentais; promover a criação de grupos de apoio parental para troca de experiências e fortalecimento das competências parentais.

São destinatários desta ação:

- ✓ Alunos;
- ✓ Pais e encarregados de educação.

Indicadores de realização:

- ✓ Sessões de sensibilização: Realização de pelo menos 4 sessões de sensibilização sobre os riscos do consumo de drogas e álcool, e comportamentos sexuais responsáveis, com a participação ativa de alunos, pais e encarregados de educação.
- ✓ Espaços seguros para discussão: Criação de 1 espaço seguro, como grupos de apoio, para discussões abertas sobre saúde sexual, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), gravidez indesejada e relacionamentos saudáveis.
- ✓ Organização de 2 campanhas informativas sobre os serviços de psicologia e saúde disponíveis para aconselhamento emocional e comportamental.
- ✓ Grupos de apoio parental: Implementação de 1 grupo de apoio parental para troca de experiências sobre como lidar com questões emocionais e comportamentais, visando fortalecer as competências parentais.

Indicadores de resultado:

- ✓ Participação nas ações: Espera-se que 80% do público-alvo (alunos, pais, encarregados de educação e associação de pais) participe ativamente nas atividades propostas.
- ✓ Mudança de atitudes: Espera-se que 70% dos participantes relatem um aumento na conscientização e alteração de atitudes em relação ao consumo de drogas, álcool, saúde sexual e comportamentos responsáveis, com base em questionários de satisfação e entrevistas de acompanhamento.
- ✓ Fortalecimento das competências parentais: Que 20% dos pais envolvidos nas atividades de apoio relatem um fortalecimento nas suas competências parentais, conforme feedback dos participantes através de questionários de satisfação.

As fontes de verificação incluirão formulários de inscrição, folhas de presença, registos fotográficos das atividades realizadas, questionários de satisfação dos participantes e outros documentos que farão parte do dossier técnico.

O acompanhamento será monitorizado por meio de fichas de acompanhamento individualizado, entrevistas com os participantes e registos de presença.

Eixo 3

Promoção da Autonomia, envelhecimento ativo e longevidade

As ações obrigatórias no âmbito do Eixo 3 consistem em apoiar os idosos e promover um envelhecimento saudável e participativo. (Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, Artigo 9º (...)) visam promover a autonomia, envelhecimento ativo e longevidade (...)

Ação n.º13: Viver bem - rastreios de Saúde

Artigo 9º, Alínea b) Ações de combate à solidão e ao isolamento, em particular da população sénior, salvaguardando a sua integridade física e mental reforçando uma intervenção qualificada promotora da sua integração social numa dinâmica de acompanhamento institucional e multidisciplinar.

Objetivo: Promover uma maior autonomia através de exercícios de psicomotricidade.

Em parceria com a Unidade Local de Saúde, facilitar o acesso do público-alvo a rastreios de saúde relacionados com as problemáticas associadas às pessoas idosas da nossa comunidade.

Através desta ação prevê-se abranger o acompanhamento e encaminhamento de 50 idosos através de visitas semanais às aldeias.

Pretende-se realizar sessões quinzenais de psicomotricidade em todas as localidades do concelho.

Pretende-se realizar atividades de medição da tensão arterial aos idosos com respetivo registo dos resultados e fornecimento de orientações sobre como manter uma pressão arterial saudável, visando a deteção precoce de hipertensão e a prevenção de complicações cardiovasculares; pretende-se realizar testes rápidos para avaliar os níveis de glicose e colesterol, identificando e monitorizando riscos de diabetes e doenças cardiovasculares também serão dadas recomendações nutricionais e de estilo de vida para manter níveis saudáveis.

Será feito um mapeamento de recursos de saúde mental existentes no território e a criação de protocolos de encaminhamento, para que as pessoas identificadas com necessidades de apoio psicológico possam ser dirigidas para os serviços competentes.

Serão fornecidos folhetos e guias com informações sobre prevenção de doenças, cuidados com a alimentação e dicas de atividade física, facilitando o acesso a informações úteis e práticas para um estilo de vida saudável. Este acompanhamento contínuo e personalizado, contribuirá para a monitorização eficaz da sua saúde e bem-estar.

E expectável que, no final desta ação, a saúde e o bem-estar da comunidade idosa, sejam melhorados, nomeadamente os problemas de hipertensão, diabetes, níveis elevados de colesterol e questões de saúde mental sejam identificados precocemente, permitindo intervenções especializadas, rápidas e eficazes. Com as orientações específicas e personalizadas fornecidas pelos profissionais capacitados sobre dieta, exercício e cuidados com a saúde mental, os idosos poderão adotar hábitos mais saudáveis, melhorando assim a sua qualidade de vida.

Traduzir tarefas domésticas mediante a funcionalidade individualizada de cada idoso; sensibilizar para a prevenção de quedas; reforçar a importância do desporto; encaminhar a população idosa para serviços de apoio.

São destinatários desta ação:

- ✓ Idosos 65+;

Indicadores de realização:

- ✓ Realização de mapeamento de recursos de saúde mental no território e criação de protocolos de encaminhamento para os serviços competentes. Este mapeamento incluirá pelo menos 3 recursos ou serviços especializados em saúde mental.
- ✓ Espera-se que, ao final da ação, pelo menos 20% dos idosos participantes (10 idosos) sejam encaminhados para acompanhamento médico especializado ou serviços de apoio psicológico, conforme identificado nos rastreios de saúde e nas avaliações de saúde mental.

Indicadores de resultado:

- ✓ 70% dos idosos participarem nas sessões realizadas de psicomotricidade.

- ✓ 70% dos idosos participantes deverão relatar a adoção de novos hábitos saudáveis, como mudanças na alimentação, prática de atividades físicas e melhoria da saúde mental, como resultado das orientações fornecidas.

Ajustes às fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição e folhas de participação dos idosos: Garantir que as informações de encaminhamento para serviços especializados sejam devidamente registadas nos formulários e folhas de participação.
- ✓ Questionários de satisfação e saúde mental: Garantir que os questionários de satisfação e de saúde mental incluam perguntas que avaliem a eficácia do encaminhamento realizado para serviços de saúde mental e a perceção da população idosa sobre o impacto das ações de promoção da saúde mental.
- ✓ Relatórios individuais de acompanhamento: Acompanhamento individualizado da população idosa, incluindo os casos desencaminhamento para serviços de apoio psicológico deve ser documentado e refletido nos relatórios de progresso. O relatório de cada idoso também deve incluir o impacto dos rastreios e intervenções, com foco em melhorias na saúde mental, acompanhamento e planos de ações futuras.

Com a introdução do mapeamento de recursos de saúde mental e na promoção de um encaminhamento estruturado, pretendemos promover a componente de apoio emocional e psicológico desta ação, que é crucial para a melhoria do bem-estar dos idosos, garantindo assim, que tanto as questões de saúde física quanto mental sejam adequadamente tratadas/encaminhadas.

Estas atividades ajudarão a alcançar de forma eficaz os objetivos de saúde física e mental para a população idosa da comunidade e a promover uma maior autonomia e qualidade de vida para os participantes.

Ação n.º14: Caravana Cultural

Artigo 9º, Alínea g) Desenvolvimento de atividades itinerantes, de aproximação aos territórios e locais mais isolados, as quais se podem revestir de carácter informativo, cultural, de animação, entre outros.

Objetivo: Promover o acesso à informação e cultura; estimular a participação comunitária; oferecer atividades de animação e entretenimento.

Através desta ação prevê-se promover a participação de 50 pessoas idosas das comunidades rurais e territórios isolados

As atividades incluirão a promoção de Workshops de arte, artesanato, música, dança e outras formas de expressão cultural. A realização de sessões informativas sobre direitos, saúde, educação, e encaminhamento para serviços de apoio social e a realização de eventos recreativos descentralizados.

São destinatários desta ação:

- ✓ Idosos.

Indicadores de realização:

- ✓ Participação em atividades: Espera-se que 80% dos moradores das comunidades rurais e territórios isolados participem nas atividades da Caravana Cultural, com pelo menos 40 pessoas envolvidas nos workshops de arte, artesanato, música e dança.
- ✓ Realização de sessões informativas: Serão realizadas pelo menos 4 sessões informativas sobre direitos, saúde, educação e outros serviços, alcançando 80% dos participantes presentes em cada evento.
- ✓ Atendimento de serviços de saúde e assistência social: Espera-se que se atenda pelo menos 30% dos participantes, oferecendo serviços de saúde, apoio social e informações relevantes.
- ✓ Eventos recreativos descentralizados: A realização de pelo menos 3 eventos recreativos (como festas, festivais ou atividades culturais) em diferentes locais, envolvendo a comunidade e promovendo a integração da população idosa.

Indicadores de resultado:

- ✓ Acesso à cultura e informação: no final da ação, 80% dos participantes deverão reportar maior acesso a informações culturais, sociais e de saúde, conforme refletido nos questionários de satisfação.
- ✓ Fortalecimento da participação comunitária: Espera-se que 70% dos participantes relatem maior envolvimento nas atividades culturais e comunitárias, com base nas interações durante a ação.

- ✓ Inclusão de grupos vulneráveis: Pelo menos 60% dos idosos deverão relatar uma melhoria no seu bem-estar social e cultural, como resultado das atividades promovidas pela Caravana Cultural.
- ✓ Adesão a atividades recreativas e educativas: Espera-se que 75% dos participantes aproveitem as atividades de entretenimento e educação realizadas, com base nas respostas dos questionários de satisfação.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Registos de inscrição de participantes, que irão garantir que o público-alvo seja alcançado.
- ✓ Folhas de presença para garantir que a maioria dos participantes esteja presente em cada evento e atividade.
- ✓ Registos fotográficos: Fotografias que documentem as atividades realizadas, os workshops, as sessões informativas e eventos recreativos.
- ✓ Questionários de satisfação: Questionários preenchidos pelos participantes após cada evento para avaliar a satisfação e o impacto das atividades realizadas.

Esses indicadores ajudarão a monitorizar e a avaliar o sucesso da Caravana Cultural, assegurando que a ação considere os objetivos de promoção de acesso à cultura, participação comunitária e fornecimento de serviços essenciais nas áreas mais isoladas.

Ação n.º15: Integração Multicultural – Antigamente Agora

Artigo 9º, Alínea d) Potenciação do desenvolvimento de competências, educação para a cidadania e para a consciencialização para o envelhecimento ativo e saudável, incluindo o desenvolvimento de atividades intergeracionais nas escolas.

Objetivo: Promover a integração da população idosa e preservar a cultura e os costumes antigos através de atividades multigeracionais.

Através desta ação prevê-se promover a participação de 20 idosos e 40 crianças/jovens, em diversas atividades para promover a integração entre idosos e crianças/jovens. Serão realizadas oficinas de artesanato tradicional, onde os idosos ensinarão técnicas como bordado, tricô e crochê às crianças. Haverá sessões onde os idosos irão partilhar histórias, lendas e contos antigos, transmitindo a cultura oral. Aulas de culinária serão promovidas, permitindo que os idosos ensinem receitas tradicionais às crianças/jovens, explorando a

gastronomia e os hábitos alimentares do passado. Está previsto a organização exposições e mostras culturais, exibindo objetos antigos, fotos e documentos históricos, com os idosos a narrar as histórias sobre os itens expostos. Prevê-se desenvolver jogos e brincadeiras tradicionais, os idosos irão partilhar as suas experiências de infância com as crianças/jovens. Pretende-se a criação de clubes de leitura intergeracionais, permitindo que os idosos e as crianças leiam e discutam livros juntos, escolhendo obras que refletem a cultura e os costumes de diferentes épocas. Além disso, serão organizados passeios culturais a museus, sítios históricos e outros locais de interesse cultural, proporcionando momentos de aprendizagem e partilhada entre idosos e crianças.

E expectável que, no final desta ação, os idosos, as crianças e os jovens envolvidos tenham contribuído para promover a interação intergeracional na região, e também para a preservação e transmissão da riqueza cultural e dos costumes antigos para as futuras gerações.

São destinatários desta ação:

- ✓ Idosos 65+
- ✓ Crianças e jovens.

Indicadores de realização:

- ✓ Participação nas atividades: Espera-se que 80% dos idosos e 80% das crianças/jovens (pelo menos 16 idosos e 32 crianças/jovens) participem nas diversas atividades propostas, incluindo oficinas de artesanato, aulas de culinária, jogos tradicionais, e clubes de leitura.
- ✓ Oficinas de Artesanato Tradicional: Pelo menos 75% dos idosos envolvidos deverão ensinar com sucesso técnicas de bordado, tricô e crochê para as crianças, com um total mínimo de 20 crianças/jovens a aprender cada técnica.
- ✓ Sessões de histórias e cultura oral: Cada idoso deverá partilhar pelo menos uma história, lenda ou conto, com 70% das crianças a confirmar que terá aprendido algo novo sobre a cultura local.
- ✓ Exposições culturais e mostras: Espera-se que pelo menos 30% dos idosos participem ativamente na curadoria e narração de histórias sobre objetos antigos e documentos históricos.
- ✓ Passeios culturais: Pelo menos 50% dos idosos e 60% das crianças/jovens devem participar nos passeios culturais programados a museus e sítios históricos.

Indicadores de resultado:

- ✓ **Promoção da integração intergeracional:** Ao final da ação, espera-se que 70% dos participantes (idosos e crianças) relatem um aumento significativo nas interações intergeracionais e uma melhor compreensão das experiências culturais de outras gerações, conforme se verificará nos questionários de satisfação.
- ✓ **Preservação da cultura e costumes antigos:** Pelo menos 60% dos idosos devem indicar sentir que as suas tradições e saberes culturais estão a ser preservados e transmitidos para as novas gerações. Da mesma forma, 60% das crianças/jovens devem sentir que aprenderam e compreenderam melhor as tradições culturais e os hábitos alimentares do passado.
- ✓ **Desenvolvimento de competências e cidadania:** A avaliação através dos questionários de satisfação deverá indicar que 73% dos participantes sentiram que o ação contribuiu para o seu desenvolvimento de competências culturais, cidadania e valores intergeracionais.
- ✓ **Envolvimento nas atividades culturais:** Espera-se que 80% dos participantes, tanto idosos quanto crianças/jovens, relatem satisfação com as atividades culturais e educacionais organizadas como a participação nas oficinas, a criação de clubes de leitura e a realização dos passeios culturais.

Fontes de verificação:

- ✓ **Formulários de inscrição:** Registos de inscrição que asseguram que os participantes estejam de acordo com o público-alvo (idosos 65+ e crianças/jovens).
- ✓ **Folhas de presença:** Para verificar a presença nas atividades, incluindo oficinas, exposições, passeios culturais e reuniões do clube de leitura.
- ✓ **Registos fotográficos:** Fotografias das atividades realizadas, como as oficinas de artesanato, culinária, eventos culturais e exposições.
- ✓ **Questionários de satisfação:** Questionários preenchidos pelos participantes após as atividades, para medir a satisfação, o que foi aprendido e a promoção da integração intergeracional.

Estes indicadores ajudarão a avaliar o sucesso da ação, garantindo que os objetivos de promover a interação entre gerações e preservar e transmitir a cultura e os costumes antigos às novas gerações sejam atingidos.

Ação n.º16: Espaços de Partilha

Artigo 9º, Alínea f) Promoção da autonomia de pessoas idosas, pessoas em situação de dependência e pessoas com deficiência, designadamente que combatam o isolamento e a solidão e assegura a participação de todos na sociedade, como no acesso a serviços públicos, a respostas sociais, entre outros serviços e cuidados, com envolvimento de diversas entidades e setores, salvaguardando uma dinâmica de acompanhamento multidisciplinar, interdisciplinar e multinível.

Objetivo: Promover ações que aumentem a autonomia, diminuam o isolamento e potencializem a inclusão social de pessoas idosas e pessoas com deficiência, por meio de atividades comunitárias, sociais e culturais.

Através desta ação, prevê-se abranger 35 pessoas idosas em situação de dependência e pessoas com deficiência.

As atividades propostas incluirão a realização de sessões interativas e educativas sobre temas como direitos, saúde, e estratégias para a vida ativa, destinadas exclusivamente às pessoas idosas e com deficiência.

Organização de eventos comunitários que promovam a inclusão e a participação ativa, como passeios, jogos tradicionais e dinâmicas de danças tradicionais, focando em promover interações sociais positivas.

Criação de grupos de apoio e redes de colaboração que incentivem o envolvimento social entre os participantes, por meio de encontros regulares, como cafés da manhã, temáticos e sessões de troca de experiências.

São destinatários desta ação:

- ✓ Pessoas idosas.
- ✓ Pessoas com deficiência.

Indicadores de realização:

- ✓ Espera-se que 70% das pessoas idosas e com deficiência (pelo menos 28 participantes) participem de atividades como passeios, jogos tradicionais e dinâmicas de danças tradicionais.

- ✓ Espere-se que pelo menos 50% dos participantes em eventos sociais, como cafés da manhã, temáticos ou sessões de troca de experiências, relatem em aumento no sentimento de conexão social.
- ✓ Espera-se organizar 4 sessões educativas e interativas, abordando temas como saúde, inclusão social e envelhecimento ativo.

Indicadores de resultado:

- ✓ Espera-se que 70% dos participantes relatem um aumento na sua autonomia e participação em atividades sociais e comunitárias.
- ✓ Espera-se que no final da ação, 85% dos participantes indiquem que a ação contribuiu significativamente para melhorias em sua qualidade de vida, conforme avaliado em questionários de satisfação.
- ✓ Espera-se que 70% dos participantes destaque a importância das atividades na redução do isolamento e na criação de novos laços sociais.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes reflitam o público-alvo (pessoas idosas em situação de dependência e pessoas com deficiência).
- ✓ Folhas de presença: Para monitorar a participação nas sessões de formação, eventos sociais e outros encontros.
- ✓ Registos fotográficos: Fotografias dos eventos e atividades realizadas, como caminhadas, jogos tradicionais, e encontros nos grupos de apoio.
- ✓ Questionários de satisfação: Questionários preenchidos pelos participantes para medir a satisfação, o impacto na autonomia e na inclusão social, e o grau de aprendizagem em relação às novas tecnologias.

Estes indicadores ajudarão a avaliar o sucesso da ação, garantindo que os objetivos de promover a capacitação, a inclusão social e a inovação para as pessoas idosas e com deficiência sejam alcançadas.

Ação n.º17: Gestor 60+ em ação

Artigo 8º, alínea a) Acompanhamento individualizado através do gestor 60+, técnico e ponto focal no diagnóstico e intervenção junto dos cidadãos idosos, com formação superior (...) alínea e) Consciencialização e sensibilização sobre a temática da violência às pessoas idosas (...)

Objetivo: Promover o acompanhamento individualizado do idoso, através do Gestor 60+, para rastreio da população sénior vulnerável. Sensibilizar para a temática da violência as pessoas idosas.

Através desta ação prevê-se abranger 35 idosos 60+, promovendo ações de sensibilização sobre a violência no idoso e sobre os primeiros socorros psicológicos. Realizar visitas domiciliárias à população idosa vulnerável. Pretende-se também criar um kit de emergência pessoal para idosos que estejam ao cuidado de terceiros. Os kits serão elaborados com os pertences pessoais de cada participante, por exemplo, a lista de medicação com receituário, uma muda de roupa interior, produtos de higiene pessoal essenciais. Para que em casos de evacuação devido a incêndios, inundação e outros, o impacto físico e psicológico seja reduzido. Elaboração de folhetos informativos.

Esta ação visa não apenas capacitar os participantes individualmente, mas também fortalecer a resiliência da comunidade como um todo, preparando-a para responder de maneira eficaz e coordenada a situações de emergência.

E expectável que, ao final desta ação, os participantes estejam mais confiantes e preparados para agir em emergências, contribuindo para um ambiente mais seguro e preparado para enfrentar desafios inesperados.

São destinatários desta ação:

- ✓ Idosos 60+;

Indicadores de realização:

- ✓ Espera-se que pelo menos 80% dos idosos (28 participantes) participem nas ações de sensibilização sobre violência contra idosos e primeiros socorros psicológicos.
- ✓ Será realizado um mínimo de 35 visitas (um por idoso) por parte do Gestor 60+, para avaliar as necessidades de cada idoso e identificar situações de vulnerabilidade.
- ✓ Pelo menos 80% dos idosos atendidos deverão ter o kit de emergência pessoal, com informações essenciais relativas a medicação ou historial médico, pertences pessoais básicos para casos de emergência.
- ✓ Serão produzidos e distribuídos pelo menos 100 folhetos informativos sobre prevenção de violência contra idosos, primeiros socorros psicológicos e outros temas relevantes para o público-alvo.

Indicadores de resultado:

- ✓ Capacitação dos participantes para lidar com emergências: Ao final da ação, espera-se que 80% dos idosos relatem um aumento significativo no seu nível de confiança e preparação para lidar com emergências, como evidenciado nos questionários de satisfação.
- ✓ Aumento da conscientização sobre a violência contra idosos: 85% dos participantes deverão indicar, nos questionários de satisfação, que têm uma melhor compreensão sobre a violência contra idosos e os recursos disponíveis para lidar com ela.
- ✓ Planeamento individual e acompanhamento: 80% dos idosos terão um plano individual implementado, de acordo com as necessidades identificadas nas visitas domiciliárias.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes são idosos de 65 anos ou mais,
- ✓ Folhas de presença: Para monitorizar a participação nas ações de sensibilização e visitas domiciliárias.
- ✓ Registos fotográficos, eventos de sensibilização e distribuição dos kits de emergência.
- ✓ Questionários de satisfação: Para medir a satisfação dos participantes com as ações, o aumento da conscientização e a perceção de preparação para emergências.

Estes indicadores permitirão avaliar se a ação atinge os objetivos, promovendo o acompanhamento individual e a sensibilização para o tema da violência contra idosos, enquanto capacita os participantes para emergências, importa referir que todos os dados recolhidos, serão obtidos com o consentimento informado.

Ação n.º18: envelhecer com atitude

Artigo 9º, alínea c) Promoção de ações que permitam a participação ativa na sociedade e promoção das relações sociais, em articulação com as Universidades de

Terceira idade ou de natureza similar para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, de lazer, desportivas, entre outras.

Objetivo: Fortalecer a participação social e o envolvimento comunitário dos idosos e articular com a Universidade Sénior e instituições similares para desenvolver atividades educativas, culturais, de lazer e desportivas.

Através desta ação prevê-se envolver 35 idosos. Esta ação pretende organizar sessões sobre temas variados, como tecnologia, artes, literatura, e idiomas, promovendo a aprendizagem contínua; promover sessões informativas sobre saúde, direitos dos idosos; promover Visitas culturais; organizar de jogos de tabuleiro, cartas e outras atividades recreativas que promovam a socialização entre vizinhos ou aldeias próximas; criar grupos de apoio emocional e social para os idosos.

São destinatários desta ação:

- ✓ Idosos;

Indicadores de realização:

- ✓ Espera-se que pelo menos 80% dos idosos (28 participantes) participem nas sessões educativas, culturais e recreativas, como sessões sobre tecnologia, artes, literatura, saúde e direitos dos idosos.
- ✓ Serão realizadas pelo menos 8 visitas culturais para os idosos, com participação de pelo menos 35 idosos, favorecendo a socialização e o conhecimento cultural.
- ✓ Pelo menos 80% dos idosos deverão participar em jogos de tabuleiro, cartas e outras atividades recreativas que promovam a socialização entre vizinhos ou aldeias próximas. A meta é realizar ao menos 3 eventos recreativos durante a ação.
- ✓ Espera-se que pelo menos 30% dos idosos participem em grupos de apoio emocional e social.

Indicadores de resultado:

- ✓ No final da ação, espera-se que 80% dos idosos relatem um aumento significativo no seu nível de conhecimento e confiança em áreas como saúde, tecnologia e direitos dos idosos, como evidenciado pelos questionários de satisfação.
- ✓ Espera-se que pelo menos 75% dos idosos relatem uma melhoria nas suas interações sociais e na sensação de pertencimento à comunidade, conforme avaliação nos questionários de satisfação.

- ✓ Pelo menos 80% dos idosos terão um plano individual implementado, de acordo com as necessidades identificadas nas atividades realizadas e nas interações com os participantes.
- ✓ Espera-se que 70% dos idosos aumentem sua participação nas atividades da comunidade local após o envolvimento na ação, como demonstrado através de observações nas atividades e relatos nos questionários de satisfação.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes são idosos, refletindo o público-alvo da ação.
- ✓ Folhas de presença: Para monitorar a participação nas atividades educativas, culturais e recreativas.
- ✓ Registos fotográficos: Fotografias das atividades realizadas, como sessões educativas, visitas culturais e eventos recreativos.
- ✓ Questionários de satisfação: Para medir a satisfação dos participantes com as atividades, o aumento do conhecimento e a percepção de fortalecimento social e comunitário.

Estes indicadores permitirão avaliar se a ação atinge os seus objetivos de fortalecer a participação social e o envolvimento comunitário dos idosos, além de promover atividades educativas e culturais que favoreçam a aprendizagem contínua e a socialização.

Eixo 4

Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção

As ações obrigatórias no âmbito do Eixo 4 consistem em atividades direcionadas para fortalecer as comunidades locais, capacitar os indivíduos e grupos para enfrentar desafios sociais e responder a situações de emergência. (Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, Artigo 10º).

Ação n.º19: Envelhecer com atitude

Artigo 10º, alínea a) Promoção da igualdade de acesso a pessoas que integram agregados familiares em situação de vulnerabilidade a serviços essenciais de qualidade respeitantes a cuidados de saúde, alimentação, habitação condigna e apoio social integrado.

Objetivo: Garantir que indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a serviços essenciais de qualidade, como saúde, nutrição, habitação digna e apoio social, promovendo sua autonomia e qualidade de vida.

Através desta ação prevê-se envolver 85 cidadãos da população vulnerável. Com esta ação pretende-se realizar workshops locais sobre saúde; nutrição (preparação de alimentos saudáveis); serviços de apoio social disponíveis na localidade; encaminhar para o banco de recursos das entidades parceiras para a doações de móveis e outros bens essenciais para equipar casas de famílias em situação de vulnerabilidade; realizar ações sobre gestão financeira para ajudar as famílias a gerir seus recursos e economizar para melhorias habitacionais; criar uma rede de apoio local que juntasse voluntários e organizações comunitárias.

São destinatários desta ação:

- ✓ Comunidade;

Indicadores de realização:

- ✓ Espera-se realizar pelo menos 5 workshops locais, abordando temas como cuidados de saúde e nutrição, especialmente a preparação de alimentos saudáveis para famílias em situação de vulnerabilidade.
- ✓ Serão realizadas no mínimo 4 ações informativas para divulgar os serviços de apoio social disponíveis na localidade, alcançando pelo menos 80% do público-alvo (85 cidadãos vulneráveis).
- ✓ Encaminhar e organizar pedidos o banco de recursos, realizar pelo menos 10 doações de móveis e/ou outros bens essenciais, para equipar as casas de famílias em situação de vulnerabilidade.
- ✓ Será promovida a realização de 4 ações sobre gestão financeira, com a participação de pelo menos 60% da população vulnerável (aproximadamente 51

cidadãos), para apoiar as famílias na gestão dos seus recursos e na economia de melhorias habitacionais.

- ✓ Estabelecer uma rede de apoio integrada e que envolva voluntários da comunidade.

Indicadores de resultado:

- ✓ 75% dos beneficiários (64 indivíduos) relatarão melhorias no acesso a serviços essenciais, conforme avaliado por questionários de satisfação.
- ✓ 80% dos participantes (68 indivíduos) terão planos individualizados para melhorar o acesso a serviços, desenvolvidos em colaboração com a equipe técnica.
- ✓ Pelo menos 50% dos beneficiários (43 indivíduos) serão encaminhados para serviços de saúde, serviços de apoio social ou programas habitacionais.
- ✓ 60% dos participantes (51 indivíduos) relatarão maior capacidade de gerenciar seus recursos financeiros e aplicar estratégias de economia.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes pertencem ao público-alvo da ação, isto é, cidadãos em situação de vulnerabilidade.
- ✓ Folhas de presença: Para monitorizar a participação nas atividades como workshops e ações informativas sobre saúde, nutrição e serviços sociais.
- ✓ Registos fotográficos: Fotografias das atividades realizadas, como os workshops, eventos informativos, e sessões de gestão financeira.
- ✓ Questionários de satisfação: Para medir a satisfação dos participantes com as ações realizadas, a melhoria no acesso aos serviços essenciais, e a percepção de sua capacidade de gerir seus recursos.

Estes indicadores ajudarão a monitorizar e avaliar a execução da ação, garantindo a eficácia na promoção da igualdade de acesso a serviços essenciais e no apoio à população vulnerável, com ênfase na melhoria da sua qualidade de vida.

Ação n.º20: Planos Comunitários de Preparação para Emergências

Artigo 10º, alínea c) Realização de um acompanhamento de proximidade às situações de vulnerabilidade identificadas, junto dos grupos-alvo definidos, através

da dinamização de um modelo de intervenção social baseado na identificação de gestores de caso que desenvolvam uma intervenção individualizada, integrada e participada.

Objetivo: Proporcionar condições para que a comunidade esteja preparada a responder a situações de crise e capacitar a população vulnerável e fragilizada, para prestar apoio imediato em situações de emergência.

Através desta ação prevê-se envolver 50 cidadãos da comunidade com esta ação prevê-se desenvolver e implementar planos de emergência específicos para a comunidade de Murça, com a realização de exercícios e simulações de emergência; criação de pontos de encontro e rotas de evacuação, treino de líderes comunitários em gestão de emergências, em parceria com a Proteção Civil Municipal.

Pretende-se promover ações de sensibilização por parte dos vários agentes de proteção civil para explicar como as ocorrências se processar na prática real. Realizar ações de sensibilização sobre primeiros socorros e situações de emergência e chamada 112 e organizar sessões práticas de primeiros socorros psicológicos.

São destinatários desta ação:

- ✓ Comunidade;

Indicadores de realização:

- ✓ Desenvolvimento e implementação de planos de emergência: Serão elaborados e implementados pelo menos 2 planos de emergência específicos para a comunidade de Murça, incluindo a definição de pontos de encontro e rotas de evacuação.
- ✓ Exercícios e simulacros de emergência: Serão realizados no mínimo 4 exercícios e simulações de emergência ao longo dos 48 meses, envolvendo a participação de pelo menos 50% da população vulnerável.
- ✓ Treino de líderes comunitários: Pelo menos 6 líderes comunitários serão treinados em gestão de emergências, com a realização de encontros e atividades práticas de capacitação em situações de crise.
- ✓ Ações de sensibilização: Serão realizadas uma série de 4 ações de sensibilização sobre como ocorrem as situações de emergência na prática, com a participação de

pelo menos 80% da população-alvo, abrangendo temas como evacuação e prevenção de acidentes.

- ✓ Ações de sensibilização sobre primeiros socorros e chamada 112: Serão promovidas pelo menos 4 ações de sensibilização focadas em primeiros socorros, situações de emergência e o processo de chamada ao 112, com a participação de pelo menos 80% da comunidade envolvida.
- ✓ Sessões práticas de primeiros socorros psicológicos: serão organizadas pelo menos 2 sessões práticas para capacitar a comunidade na aplicação de primeiros socorros psicológicos em situações de emergência.

Indicadores de resultado:

- ✓ Aumento da preparação comunitária: Espera-se que pelo menos 80% dos participantes relatem sentir-se mais preparados para responder a emergências, conforme medido por questionários de satisfação, após a realização dos exercícios e simulações de emergência.
- ✓ Capacitação dos líderes comunitários: Ao final da ação, 80% dos líderes comunitários treinados deverão demonstrar capacidade para gerir emergências na sua comunidade, como evidenciado pelos relatórios de avaliação pós-treinamento e pela participação ativa nas simulações.
- ✓ Aumento do conhecimento sobre primeiros socorros: Espera-se que 75% dos participantes (aproximadamente 38 cidadãos) relatem ter adquirido novos conhecimentos sobre primeiros socorros e gestão de crises, conforme medido pelos questionários de satisfação.
- ✓ Melhoria no envolvimento da comunidade: Espera-se que 70% dos participantes envolvam-se ativamente nas ações de sensibilização e nos exercícios de emergência, demonstrando maior compreensão e envolvimento com os planos de emergência.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes pertencem ao público-alvo da ação.
- ✓ Folhas de presença: Para monitorizar a participação nas atividades, como as ações de sensibilização, treinos e exercícios de emergência.

- ✓ Registos fotográficos: Fotografias das simulações de emergência, exercícios, ações de sensibilização e ações de primeiros socorros psicológicos.
- ✓ Questionários de satisfação: Para medir a satisfação dos participantes com as ações realizadas, o nível de preparação adquirido e a confiança na aplicação de primeiros socorros.

Estes indicadores permitirão avaliar a execução da ação, garantindo que a comunidade de Murça esteja mais bem preparada para enfrentar crises e emergências, com a capacitação adequada para prestar assistência imediata.

Ação n.º21: Pronto para a Ação

Artigo 10º, alínea i) promoção de ações de informação e formação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos contextos de emergência social.

Objetivo: Educar a comunidade e o público-alvo sobre características e impactos de emergências sociais, como desastres naturais, pandemias entre outros.

Através desta ação prevê-se abranger 50 cidadãos de públicos vulneráveis e comunidade. Com este ação pretende-se implementar programas educativos sobre sustentabilidade e preservação ambiental; simulacros de situações de emergência social e procedimentos a ter em consideração; ações de sensibilização para os autocuidados e automedicação responsável;

São destinatários desta ação:

- ✓ Públicos vulneráveis;
- ✓ Comunidade.

Indicadores de realização:

- ✓ Programas educativos sobre sustentabilidade e preservação ambiental: Serão realizados um mínimo de 2 programas educativos sobre sustentabilidade e preservação ambiental, com a participação de pelo menos 80% dos públicos vulneráveis e da comunidade envolvida.
- ✓ Simulacros de situações de emergência social: Serão realizados pelo menos 2 simulacros de situações de emergência social (desastres naturais, pandemias, etc.),

envolvendo pelo menos 50% dos participantes, com foco nas ações a serem tomadas em caso de emergência.

- ✓ Ações de sensibilização sobre autocuidados e automedicação responsável: Serão organizadas pelo menos 3 sessões de sensibilização sobre autocuidados e automedicação responsável, com a participação de pelo menos 80% do público-alvo, com foco na prevenção e cuidados preventivos em emergências sociais.
- ✓ Sessões de informação e formação sobre contextos de emergência social: Será promovido um mínimo de 3 encontros informativos abordando as características e impactos das emergências sociais, como pandemias e desastres naturais, com a participação de 80% do público-alvo.

Indicadores de resultado:

- ✓ Aumento da conscientização sobre sustentabilidade e preservação ambiental: Espera-se que 80% dos participantes (aproximadamente 40 pessoas) relatem, nos questionários de satisfação, que adquiriram novos conhecimentos sobre sustentabilidade e preservação ambiental após as atividades formativas.
- ✓ Preparação para situações de emergência social: Espera-se que, após a realização dos simulacros, 75% dos participantes demonstrem maior confiança nas ações a serem tomadas em situações de emergência social, como evidenciado em questionários de satisfação e feedback pós-simulacro.
- ✓ Capacitação em autocuidados e automedicação responsável: Ao final da ação, 70% dos participantes deverão indicar que se sentem mais capacitados para tomar decisões informadas sobre autocuidados e automedicação responsável, conforme medido pelos questionários de satisfação.
- ✓ Envolvimento da comunidade: Espera-se que pelo menos 70% dos participantes se envolvam ativamente nas ações de sensibilização, simulacros e programas educativos, demonstrando maior conscientização sobre as emergências sociais e suas implicações.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes pertencem ao público-alvo, como públicos vulneráveis e membros da comunidade.
- ✓ Folhas de presença: Para monitorizar a participação nas ações de sensibilização, simulacros e programas educativos.

- ✓ Registos fotográficos: Fotografias das atividades realizadas, como simulacros, sessões de formação e ações de sensibilização.
- ✓ Questionários de satisfação: Para medir o nível de satisfação dos participantes e avaliar o aumento de conhecimento e conscientização sobre os temas abordados.

Estes indicadores permitirão avaliar a execução da ação, garantindo que a comunidade esteja mais bem preparada e consciente dos contextos de emergência social, como desastres naturais e pandemias, e tenha a capacitação necessária para tomar medidas preventivas e de autocuidado.

Ação n.º22: Pedacos de Mundo

Artigo 10º, alínea e) realização de ações de divulgação e informação aos cidadãos mais vulneráveis, sobre os seus direitos e deveres, e promoção do seu associativismo, participação e intervenção cívica.

Objetivo: Promover a inclusão e a participação cívica de cidadãos em situação de vulnerabilidade, fornecendo orientação sobre direitos e deveres, e incentivando a integração cultural e social na comunidade local.

Através desta ação prevê-se abranger 10 cidadãos de públicos vulneráveis, por cada ano do projeto. Com esta ação pretende-se realizar encontros para divulgar informações sobre direitos e deveres, cultura local, e recursos disponíveis para acesso a serviços essenciais, como saúde, habitação e educação. Organizar eventos comunitários para promover a convivência e a diversidade cultural entre os participantes, como intercâmbios de culinária e workshops sobre tradições locais. Apoiar os participantes com informações para acesso a serviços de regularização de documentos, habitação e emprego, através de encaminhamentos adequados.

São destinatários desta ação:

- ✓ Públicos vulneráveis;

Indicadores de realização:

- ✓ Organizar 3 sessões informativas sobre direitos e deveres, serviços locais, e inclusão cívica, com participação de pelo menos 80% dos beneficiários (mínimo de 8 pessoas).

- ✓ Realizar 2 eventos culturais para promover a interação social e o respeito pela diversidade, com a presença de pelo menos 70% dos participantes.
- ✓ Encaminhar 80% dos participantes para serviços adequados, como acesso à habitação, emprego e regularização de documentos.

Indicadores de resultado:

- ✓ Espera-se que 80% dos participantes (mínimo de 8 pessoas) relatem maior compreensão sobre seus direitos e acesso a serviços, conforme avaliado por questionários de satisfação.
- ✓ Espera-se que 70% dos participantes participem em atividades cívicas ou comunitárias, como eventos culturais ou reuniões informativas, demonstrando maior integração social.
- ✓ Espera-se que 80% dos participantes terão planos individuais para regularização de documentos, acesso a serviços sociais ou integração na comunidade local.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes são migrantes, refugiados ou cidadãos vulneráveis, atendendo ao público-alvo da ação.
- ✓ Folhas de presença: Para monitorizar a participação nas sessões informativas, atividades culturais e atendimento psicológico.
- ✓ Registos fotográficos: Fotografias das atividades realizadas, como eventos culturais e intercâmbios.
- ✓ Questionários de satisfação: Para medir a satisfação dos migrantes e da comunidade local com as ações realizadas, além de avaliar o impacto das atividades em termos de integração e apoio emocional.

Estes indicadores permitirão avaliar se a ação atinge os objetivos, promovendo a integração dos públicos vulneráveis, enquanto fortalece os laços de solidariedade e compreensão cultural entre todos os membros da comunidade.

Ação n.º23: Rota 360

Artigo 10º, alínea b) Dinamização de ações que promovam a integração dos agregados familiares mais vulneráveis na comunidade, nomeadamente através da sua participação em atividades culturais, recreativas (...).

Objetivo: Promover a inclusão social e a participação cultural de públicos vulneráveis e da comunidade local, incentivando o conhecimento e a valorização do patrimônio cultural e ecológico de Murça.

Através desta ação, prevê-se envolver 50 participantes de públicos vulneráveis.

As atividades incluirão a criação de um livrete educativo, o livrete destacará pontos de interesse de Murça, com informações sobre a flora, fauna, trilhas, monumentos históricos e locais de importância cultural, incentivando visitas a esses pontos.

Realização de atividades interativas e educativas, através da organização de um evento comunitário de lançamento do livrete, incluindo workshops sobre a importância cultural e ecológica da região. Distribuição de materiais informativos: Livretes e folhetos serão distribuídos em locais estratégicos da comunidade local, incentivando a participação ativa e o conhecimento dos pontos de interesse.

Promoção de visitas aos pontos de interesse: Incentivar os participantes a explorar os locais destacados no livrete, promovendo atividades conjuntas para fortalecer laços comunitários.

São destinatários desta ação:

- ✓ Públicos vulneráveis.

Indicadores de realização:

- ✓ Espera-se que 80% dos participantes (mínimo de 40 pessoas) participem nas atividades organizadas, incluindo o evento de lançamento do livrete e visitas aos pontos de interesse.
- ✓ Espera-se distribuir 100 livretes e 300 folhetos informativos exclusivamente na comunidade local, promovendo o conhecimento sobre os pontos de interesse em Murça.
- ✓ Espera-se realizar um evento de lançamento do livrete, com a presença de 50% dos participantes inscritos (mínimo de 25 pessoas), incluindo atividades educativas e interativas.

Indicadores de resultado:

- ✓ Espera-se que 80% dos participantes (mínimo de 40 pessoas) utilizem o livrete com carimbos de visitas aos pontos de interesse.

- ✓ Espera-se que 75% dos participantes relatem, por meio de questionários de satisfação, um aumento no conhecimento sobre o patrimônio cultural e ecológico de Murça.
- ✓ Espera-se que 70% dos participantes indiquem que as atividades fortaleceram os laços comunitários e promoveram maior interação social, conforme avaliado por feedbacks e entrevistas.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes pertencem ao público-alvo da ação;
- ✓ Folhas de presença: Para monitorizar a participação nas atividades culturais e recreativas, incluindo visitas aos pontos de interesse e o evento de lançamento do livrete.
- ✓ Registos fotográficos: Fotografias das atividades realizadas, como as visitas aos pontos de interesse, eventos de lançamento e interações entre participantes, para documentar a execução da ação.
- ✓ Questionários de satisfação: Para medir a satisfação dos participantes, avaliar o impacto da ação sobre o aumento do conhecimento ecológico e cultural, e o fortalecimento dos laços comunitários.

Estes indicadores permitirão avaliar se a ação atinge os objetivos, promovendo o conhecimento cultural e ecológico de Murça, incentivando a participação ativa na comunidade e fortalecendo a integração entre residentes e visitantes.

Ação n.º24: Público e a Sociedade Civil

Artigo 10º, alínea g) Colaboração na promoção da inclusão social das famílias em situação de extrema vulnerabilidade, nomeadamente promovendo a ativação dos seus direitos, em articulação com outras entidades da rede social e sociedade civil.

Objetivo: Capacitar e educar públicos vulneráveis para a promoção dos seus direitos em harmonia com a sociedade civil, fundamental para criar uma sociedade mais justa e inclusiva.

Através desta ação, prevê-se envolver 30 participantes de públicos vulneráveis, através da realização de palestras e workshops sobre comportamentos a ter em sociedade, como

são exemplo os comportamentos ambientais e sustentabilidade: abordar a reciclagem e como fazê-lo corretamente, a redução do uso de plásticos e promoção de alternativas sustentáveis, promover práticas de economia de água e energia.

Promover os direitos e deveres cívicos, com ações sobre: direitos humanos e como defendê-los, a importância do voto e participação política; direitos dos consumidores e como reivindicá-los.

Abordar a proteção e segurança pessoal em ações sobre medidas de segurança online e proteção contra fraudes; prevenção de violência doméstica e onde procurar ajuda e primeiros socorros.

são destinatários desta ação:

- ✓ Públicos vulneráveis.

Indicadores de realização:

- ✓ Participação nas palestras e workshops: Espera-se que pelo menos 80% dos participantes (mínimo de 24 pessoas) compareçam às palestras e workshops sobre os temas abordados, como comportamentos ambientais, direitos cívicos, segurança pessoal, e medidas de prevenção de violência doméstica.
- ✓ Realização de workshops e palestras: Serão realizados pelo menos 5 workshops e palestras sobre os temas abordados, incluindo sustentabilidade, direitos humanos, direitos dos consumidores, segurança online e prevenção de violência doméstica, com a participação ativa de entidades parceiras ou especialistas.
- ✓ Serão distribuídos no mínimo 100 materiais informativos, como folhetos e guias, abordando temas de direitos e deveres cívicos, práticas de sustentabilidade, segurança pessoal, e prevenção de violência doméstica, para garantir o acesso e compreensão do público-alvo.

Indicadores de resultado:

- ✓ Capacitação para a promoção dos direitos cívicos: no final da ação, espera-se que pelo menos 75% dos participantes (mínimo de 22 pessoas) demonstrem, através de questionários de satisfação ou entrevistas, uma compreensão mais clara de seus direitos e deveres cívicos, como o direito ao voto, direitos humanos, e direitos dos consumidores.

- ✓ Mudança de comportamento ambiental: Espera-se que 70% dos participantes indiquem, nos questionários de satisfação, a adoção de práticas mais sustentáveis, como reciclagem adequada, redução do uso de plásticos, e o aumento do uso de alternativas sustentáveis em suas rotinas diárias.
- ✓ Maior segurança pessoal e digital: Espera-se que 80% dos participantes relatem um aumento no conhecimento sobre segurança online e medidas de proteção contra fraudes, conforme refletido nos questionários pós-atividade.
- ✓ Prevenção de violência doméstica: Ao final da ação, 70% dos participantes deverão relatar maior conhecimento sobre os recursos de apoio disponíveis para vítimas de violência doméstica e medidas de proteção, com base em feedbacks recolhidos durante os workshops.

Fontes de verificação:

- ✓ Formulários de inscrição: Para garantir que os participantes reflitam o público-alvo definido para a ação, como famílias em situação de vulnerabilidade.
- ✓ Folhas de presença: Para monitorizar a participação efetiva nas palestras e workshops.
- ✓ Registos fotográficos: Fotografias dos eventos, como workshops e palestras, para documentar as atividades realizadas.
- ✓ Questionários de satisfação: para medir a satisfação dos participantes, a compreensão dos temas abordados, e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, incluindo comportamentos sustentáveis e o uso de medidas de proteção pessoal e digital.

Estes indicadores ajudarão a avaliar se a ação atinge os objetivos de promover a inclusão social, educando públicos vulneráveis sobre seus direitos, deveres e a importância de comportamentos sustentáveis e seguros.

Todos os dados pessoais que serão recolhidos aos beneficiários durante o projeto e tratados pelos técnicos do devido projeto, e para as finalidades que estão identificadas no Plano de Ação, tem como base legal a Lei de Proteção de Dados. Esta operacionalização dos dados será através do Consentimento Informado, Compromisso de Confidencialidade e Acordos para Tratamento de Dados e Autorização de Uso de Imagem.

O Município de Murça reconhece que todos os dados pessoais que trata são importantes, merecem ser protegidos e garante a proteção e segurança dos dados pessoais que lhe são

disponibilizados, através de medidas de segurança físicas e lógicas que evitem a difusão, perda e/ou usos indevidos, bem como o tratamento ou acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento ilícito. Tal implica, desde logo, acesso reservado a profissionais devidamente identificados e autenticados, restringidos no seu conhecimento sobre os dados pessoais que o integram e a adoção de políticas de atribuição de direitos de acesso e privilégios, evitando acessos não autorizados e indevidos.

Indicadores

Indicadores de Realização	24 Ações
✓ Indicadores de Resultados.	✓ 100% Das atividades que vão ser executadas ao longo do projeto.

Cronograma 2026-2028

Descrição	Ações
Eixo 1	
Eixo 2	
Eixo 3	
Eixo 4	

Cronograma por ação em meses

2026-2029

Ações	Meses 1/13/25/37	Meses 2/14/26/38	Meses 3/15/24/39	Meses 4/16/28/40	Meses 5/17/29/41	Meses 6/18/30/42	Meses 7/19/31/43	Meses 8/20/32/44	Meses 9/21/33/45	Meses 10/22/34/46	Meses 11/23/35/47	Meses 12/24/36/48
Ação 1												
Ação 2												
Ação 4												
Ação 5												
Ação 6												
Ação 7												
Ação 8												
Ação 9												
Ação 10												
Ação 12												
Ação 13												
Ação 14												
Ação 15												
Ação 16												
Ação 17												
Ação 18												
Ação 19												
Ação 20												
Ação 21												
Ação 22												
Ação 23												
Ação 24												

Conselho Local de Ação Social de Murça

ATA DA REUNIÃO N.º 2/2025

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Murça

DATA: 29 de setembro de 2025

ABERTURA DA REUNIÃO: 14h30

PRESENCAS: Lista de presenças em anexo

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Modificação do Plano de Ação do programa CLDS 5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social.

1. Modificação do Plano de Ação do programa CLDS 5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social.

Deliberação: O Conselho Local de Ação Social deliberou por maioria, com a abstenção do Instituto da Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, emitir parecer favorável às seguintes modificações no Plano de Ação do Programa CLDS 5G - Contrato Local de Desenvolvimento Social:-----

- a) Entidade Coordenadora Local da Parceria: Município de Murça; -----
- b) Coordenadora Técnica: Natália Bernardete Guimarães Pinto Gomes; -----
- c) Cronograma: 2026 – 2029.

Declaração de voto: O motivo da abstenção do Instituto da Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real, deve-se ao facto de ser a Entidade gestora / organismo intermédio, com intervenção na decisão sobre as candidaturas e com subvenção global no Programa 2030.-----

Nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata.-----

O Presidente do CLAS

Armando José Joaquim de Santos

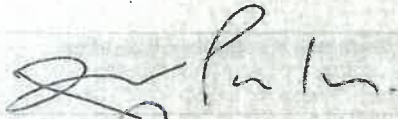
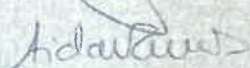
A Secretária da Reunião

Sónia Maria do Castelo Pinto

Auditório da Câmara Municipal

29 De Setembro de 2025

Entidade	Cargo	Assinatura
Câmara Municipal de Murça	Leonor da Silva	Ilma Pereira
Centro Distrital da Segurança Social de Vila Real	Téc. Segurança	António
Instituto de Emprego e Formação Profissional		
Unidade Local de Saúde – Trás-os-Montes e Alto Douro		
Comando Territorial de Vila Real da GNR		
Associação Bagos D'Ouro	Gerente	Helena
Santa Casa da Misericórdia de Murça	Procuradora	Maria Eduarda Costa Fernandes de Sousa
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Murça		
Associação 2000	Presidente	João Santos
Aflodounorte	Eng.º Armando	Isabel
Adega Cooperativa de Murça		
Cooperativa dos Olivicultores de Murça		
Agrupamento de Escuteiros 1147 - Murça	Dirigente	João
Universidade Sénior de Murça	Coordenadora	Antónia Gomes
Agrupamento de Escolas de Murça	Subdiretor	João
Escola Profissional de Murça	Presidente do Conselho de Administração	João
Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça	Presidente	Paula

Junta de Freguesia de Candedo		
Junta de Freguesia de Carva e Vilares	Presidente	
Junta de Freguesia de Fiolhoso	Tesoureira	
Junta de Freguesia de Jou	Presidente	
Junta de Freguesia de Murça	Tesoureira	
Junta de Freguesia de Noura e Palheiros	Presidente	
Junta de Freguesia de Valongo de Milhais	Presidente Assembleia	

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025 Geral,E,G,1489
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 54.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
29-09-2025-12:19:35 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde. O presente assunto deverá ser agendado para a próxima RC.
À consideração superior.
No uso de poderes subdelegados e na ausência do Diretor de Departamento.
26-09-2025-12:36:43 - marcos

ASSUNTO

APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (PROCESSO ASM 15/2025)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.09.2025

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e posteriores alterações, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos

municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, nos termos da alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º, do mencionado diploma.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao nível do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia nuclear, composto por dois elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas. O marido da requerente encontra-se integrado numa UCCI, o que requer um esforço acrescido, economicamente.

A situação de carência económica comprovada, em anexo, torna este apoio indispensável para garantir a melhoria das condições de vida da senhora em questão, cuja saúde visual compromete a sua integração social e desenvolvimento pessoal.

A aquisição de óculos, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social da beneficiária, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de óculos (Óptica Transmontana – OT,Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) A aprovação do apoio previsto na presente proposta que tem por base, o Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça, que define as normas aplicáveis à

atribuição de apoios sociais no concelho e designadamente, quanto a Disposições Iniciais, regendo-se pelos artigos 1.º a 21.º, conjugado como referencial os artigos 85.º e 86.º, bem como o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Murça, designadamente o artigo 15.º no qual se estabelece a competência da Divisão de Ação Social para este domínio de atuação;

- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal, as normas regulamentares e itens retrocitados, bem como o enquadramento legal, nos termos alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, e posteriores alterações;
- c) Que estes subsídios/subvenções, se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º e 5º-B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de 300.00€, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- e) Os encargos resultantes da presente proposta serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como no Cabimento n.º 956/2025 e correspondente CFD – Compromisso de Fundo disponível com o n.º 2025/917, nos termos e para os efeitos da LCPA;
- f) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Óptica Transmontana-OT, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- g) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social.

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º S25/117 (Óptica Transmontana - OT, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Relatório social

Processo ASM 15	Parecer: Deferimento ☒ Indeferimento ☐
03/09/2025	O Diretor de Departamento de Coordenação Geral _____

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____ Data Nasc: _____

NIF: _____ N° CC / BI: _____ Validade: / /

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Estado civil: _____ Escolaridade: _____ Profissão:

TIPO DE NECESSIDADE

Despesas de saúde ☒ Isenção / redução de taxas ☐ Apoio em situação de catástrofe ☐

Aquisição de eletrodomésticos ☐ Apoio à Educação ☐ Alimentação ☐ Outro ☐

Apoio específico: Aquisição de óculos (Ótica Transmontana- OT, LDA: 300.00)

CARATERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	N° de doc. Identificação	Situação Profissional	Rendimentos Anuais
Requerente	_____	_____	_____	Reformado	9190.17€

CARATERIZAÇÃO SOCIAL

Acompanhamento técnico:

RSI: Instituição de saúde: GIP: Seg. Social ☒

Vítima de violência doméstica: Outros: S.C.M. de Murça

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nº total de elementos: 2 Tipologia familiar: Nuclear Dependentes: 0

Reformados: 2 Deficientes: 1 Tipo de deficiência: Acamado

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA

De acordo com a documentação apresentada, junto dos serviços, o agregado familiar apresenta rendimentos anuais de 14872.77€, provenientes das Pensões de Velhice dos dois elementos que constituem o agregado familiar.

Após a aplicação da fórmula para apurar o rendimento familiar *per capita*, verifica-se que o rendimento mensal é de 285.52€, conforme folha de cálculo anexa.

Para o cálculo anteriormente referido foram tidas em consideração as despesas mensais fixas (água, eletricidade, gás), para além da prestação fixa mensal correspondente à integração na UCCI, que corresponde a um valor significativo e indispensável para os cuidados do Sr. Armando.

C é beneficiário do Cartão Saúde Sénior Murça, destinado ao apoio para aquisição de medicação. Encontra-se integrado na Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) de Alijó, onde recebe os cuidados necessários à sua condição de saúde, que apresenta uma grande dependência.

O agregado familiar reside numa habitação social municipal, em regime de renda apolada.

Perante as dificuldades que o agregado familiar apresenta, face às despesas mensais fixas, foi encaminhado o processo para a Cruz Vermelha Portuguesa, com o objetivo de solicitar apoio ao nível da alimentação.

PARECER SOCIAL

Tendo em consideração o que o agregado familiar apresentar um rendimento "Per Capita" de 285.52€, valor esse inferior ao valor do IAS (522.50€), conforme folha de cálculo em anexo, é nosso entender, proceder-se ao **deferimento do apoio social** solicitado.

Trata-se de um apoio fundamental, perante as vulnerabilidades sócio económicas que o agregado familiar apresenta.



Relatório social

Este parecer tem por base o cumprimento do defininho no Código Regulamentar dos Apoios Sociais Municipais, assim como, a situação de vulnerabilidade económica, social, e de saúde em que o agregado familiar se encontra.

Técnica Superior de Serviço Social

Data

15 de setembro de 2025

Aida Nunes

**ÓTICA TRANSMONTANA - OT, LDA**

Quinta da Nora, Edifício Portas da Vila, Loja nº 12
5090-118 Murça
Tel. 259006415 chamada para rede fixe nacional
Contribuinte nº 505251612
Cap. Soc. Matric. Bragança Nr. 1286
Email: breganca@otica-transmontana.pt

Sede
Rua Almirante Reis, nº 22 - 1º Andar
5300-077
Tel. 273 331 323

Orçamento
ORC S25/117
Data Doc.
04-08-2025
Data Venc.
04-08-2025

DOC: 2025-08-04-17489



Contribuinte PT Consumidor Final
Cliente CF
Moeda EUR
Entidade
Beneficiário
Parentesco

Exmo.(a) Sr.(a)

Doc. Ref.	Artigo	Descrição	Qtd.	€ Preço	€ Desc.	€ Total	% Iva	Comp.	Isc.
	DV-RED	LENTE PROGRESSIVA COM TRATAMENTO	1	125,00	0,00	125,00	6,00	0,00	
	DV-RED	LENTE PROGRESSIVA COM TRATAMENTO	1	125,00	0,00	125,00	6,00	0,00	
	DV-NOR	ARMAÇÃO	1	50,00	0,00	50,00	23,00	0,00	

Jdg1-Processado por programa certificado nº2843/AT

Emitido:04/08/2025 10:28

Este documento não serve de leitura

€ SubTotal	€ Desc.	€ Desc. Global	€ Outros Desc.	€ Comp. 1	€ Comp. 2	€ Valor Total
300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		Taxa	Incidência	Iva		
		6,00	235,84	14,16		
		23,00	40,65	9,35		
			278,49	23,51		

Observações

Crédito Agrícola IBAN PT50 0045 2040 40145197761 44

Página 1 de 1

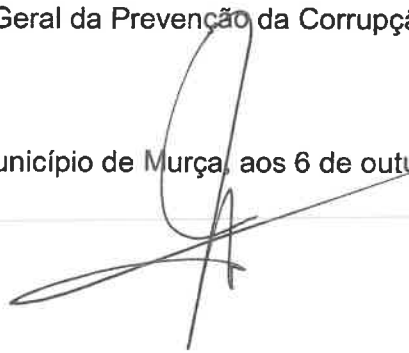
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 15/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 15/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 15/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 15/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 15/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025/Geral,E,G,1490
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 55.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
29-09-2025-12:09:44 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde. O presente assunto deverá ser agendado para a próxima RC.
À consideração superior.
No uso de poderes subdelegados e na ausência do Diretor de Departamento.
26-09-2025-12:41:03 - marcos

ASSUNTO

APOIOS SOCIAIS MUNICIPAIS

APOIO PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (PROCESSO ASM 16/2025)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 25.09.2025

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e/ou para instituições intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.

Esta descentralização possibilita a redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente.

O supracitado quadro de competências foi concretizado através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e posteriores alterações, no âmbito do qual se constitui como competência dos órgãos

municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, doravante designado por (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, nos termos da alínea a) do n.º1 do Artigo 3.º, do mencionado diploma.

Desta forma, pretende-se fortalecer o papel das autarquias locais e adequar os serviços prestados à tipologia da população, considerando que estas são a estrutura fundamental para a gestão dos serviços públicos numa perspetiva de proximidade.

No que concerne ao novo quadro de competências das autarquias locais, o diploma da Ação Social tem merecido peculiar preocupação e colocou a tónica para que os municípios possam ser responsáveis, concretamente, no que diz respeito aos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviços de Acompanhamento e Atendimento Social que, associados a apoios já existentes tornam o acompanhamento cada vez mais importante, eficaz e eficiente.

No contexto municipal em que nos encontramos, e pretendendo garantir a continuidade dos elevados níveis de proteção às famílias em situação de pobreza, bem como, reforçar a eficácia desta prestação social, a atuação da autarquia constitui-se, no domínio da ação social, e nomeadamente ao níveis do SAAS e do acompanhamento da componente do RSI, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também da coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias, entre os recursos existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras, no que diz respeito à descentralização na intervenção, baseada na democracia ativa e participativa assim como, na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social local, em conformidade com as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março.

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

O acesso aos apoios anteriormente referidos deverão ser efetuados, através de um requerimento próprio, disponibilizado pelo Município, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, onde conste o apoio pretendido, os fundamentos que o suportam e demais documentos instrutórios do processo.

A respetiva candidatura será alvo de análise, efetuada pelo Gabinete de Ação Social, a quem compete emitir parecer técnico (através de relatório social) sobre os apoios solicitados e posteriormente, aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

A avaliação e a verificação das condições socioeconómicas do agregado familiar, a que se refere o pedido de apoio, é sustentada por uma análise factual da documentação apresentada, tendo por base os rendimentos mensais "*Per Capita*", enunciados no Artigo 18.º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Em caso de indeferimento da candidatura apresentada, por não preencher os requisitos necessários para o efeito, o requerente é notificado da decisão, via telefone e/ou em atendimento, onde lhe é explicado, o motivo que desencadeou o seu indeferimento.

Sempre, que se considere pertinente e/ou necessário, o Gabinete de Ação Social realiza visitas domiciliárias, para recolha e análise minuciosa de indicadores, necessários para a instrução correta do processo de candidatura.

O presente processo refere-se a um agregado familiar de tipologia nuclear, composto por dois elementos, que se encontra em situação de graves vulnerabilidades sociais e económicas, cujos recursos económicos se apresentam limitados, dificultando o acesso a serviços de saúde e a sobrecarga na gestão das necessidades básicas. O marido da requerente encontra-se integrado numa UCCI, o que requer um esforço acrescido, economicamente.

A situação de carência económica comprovada, em anexo, torna este apoio indispensável para garantir a melhoria das condições de vida da senhora em questão, cuja saúde visual compromete a sua integração social e desenvolvimento pessoal.

A aquisição de óculos, cujo orçamento se encontra em anexo, é essencial para assegurar o direito à saúde e à inclusão social da beneficiária, que atualmente não possui condições económicas para arcar com esse custo.

À luz do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2020, que regula a transferência de competências na área social para os municípios, este apoio insere-se concretamente na descentralização administrativa que possui como objetivo a aproximação as respostas públicas às necessidades reais da população.

II.PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade do apoio solicitado que, no caso em apreço, se trata do apoio para aquisição de óculos (Óptica Transmontana – OT,Lda.), e tendo por base o Relatório Social, em anexo, propomos:

- a) A aprovação do apoio previsto na presente proposta que tem por base, o Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça, que define as normas aplicáveis à

atribuição de apoios sociais no concelho e designadamente, quanto a Disposições Iniciais, regendo-se pelos artigos 1.º a 21.º, conjugado como referencial os artigos 85.º e 86.º, bem como o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Murça, designadamente o artigo 15.º no qual se estabelece a competência da Divisão de Ação Social para este domínio de atuação;

- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal, as normas regulamentares e itens retrocitados, bem como o enquadramento legal, nos termos alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, e posteriores alterações;
- c) Que estes subsídios/subvenções, se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º e 5º- B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante no Relatório Social¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **300.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- e) Os encargos resultantes da presente proposta serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como no Cabimento n.º 955/2025 e correspondente CFD – Compromisso de Fundo disponível com o n.º 2025/916, nos termos e para os efeitos da LCPA;
- f) Que o respetivo pagamento seja efetuado diretamente à Óptica Transmontana-OT, Lda., cujo orçamento se encontra em anexo;
- g) Que seja dado conhecimento ao Gabinete de Ação Social, de tal transação, por forma a garantir transparência na gestão dos recursos e concluir o processo social.

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá o Relatório Social ser transposto para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS:

- ✓ Relatório Social;
- ✓ Ficha de Cálculo Rendimento "*Per Capita*"
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Fatura Pró-Forma n.º S25/127 (Óptica Transmontana - OT, Lda.).

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Relatório social

Processo ASM 16	Parecer: Deferimento ☒ Indeferimento ☐
15/09/2025	O Diretor de Departamento de Coordenação Geral _____

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____ Data Nasc: _____

NIF: _____ Nº CC / BI: _____ Validade: 08 / 06 / 2030

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Estado civil: Casado Escolaridade: _____ Profissão: Reformado por invalidez

TIPO DE NECESSIDADE

Despesas de saúde ☒ Isenção / redução de taxas ☐ Apoio em situação de catástrofe ☐
Aquisição de eletrodomésticos ☐ Apoio à Educação ☐ Alimentação ☐ Outro ☐

Apoio específico: Aquisição de óculos (Ótica Transmontana- OT, LDA: 300.00)

CARATERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	Nº de doc. Identificação	Situação Profissional	Rendimentos Anuais
Requerente	_____	_____	_____	Reformado	8143.82€

CARATERIZAÇÃO SOCIAL

Acompanhamento técnico:

RSI: Instituição de saúde: GIP: Seg. Social ☒Vítima de violência doméstica: Outros: **COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR**Nº total de elementos: Tipologia familiar: Dependentes: Reformados: Deficientes: Tipo de deficiência: **DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA**

De acordo com a documentação apresentada, junto dos serviços, o agregado familiar apresenta rendimentos anuais de 8143.82€, provenientes das Pensões de Invalidez do Sr. António.

Após a aplicação da fórmula para apurar o rendimento familiar *per capita*, verifica-se que o rendimento mensal é de 339.33€, conforme folha de cálculo anexa.

Para o cálculo anteriormente referido não foram tidas em consideração as despesas mensais fixas (água, eletricidade, gás).

beneficiário do Cartão Saúde Sénior Murça, destinado ao apoio para aquisição de medicação.
encontra-se em situação de desemprego e não recebe qualquer tipo de apoio.

PARECER SOCIAL

Tendo em consideração o que o agregado familiar apresentar um rendimento "*Per Capita*" de 339.33€, valor esse inferior ao valor do IAS (522.50€), conforme folha de cálculo em anexo, é nosso entender, proceder-se ao deferimento do apoio social solicitado.

Trata-se de um apoio fundamental, perante as vulnerabilidades sócio económicas que o agregado familiar apresenta.

Este parecer tem por base o cumprimento do defininho no Código Regulamentar dos Apoios Sociais Municipais, assim como, a situação de vulnerabilidade económica, social, e de saúde em que o agregado familiar se encontra.

Técnica Superior de Serviço Social

Data

16 de setembro de 2025



Aida Nunes

Apoios Sociais Municipais

Nº: 16

Nº Elementos do Agregado 2
Valor do orçamento € 300,00

Data 15/09/2025

Cálculos

Rendimento Anual Bruto	€	8 143,82
Rend. Mensal do Agregado	€	678,65
Despesas Mensais	€	-
Total Ponderado	€	678,65
Rendimento Per Capita	€	339,33

IAS € 522,50

Técnica: Aida Reis

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Apoio para Aquisição de Óculos (ASM 16/2025), respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 25 de setembro de 2025



(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

DOC: 2025,Geral,E,G,1200 Nº Pendente 85295

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO		SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/09/24	1			0201	anamaria	2025/09/24	955	2025

--- DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO SOCIAL MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE UNS ÓCULOS PARA

,ÃO 46.1/DAS/2025

--- CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS
PLANO : 2019 A 7
AÇÃO SOCIAL
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

7.119,85

A CABIMENTAR

300,00

SALDO APÓS CABIMENTO

6.819,85

--- EXTENSO

TREZENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/09/24

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

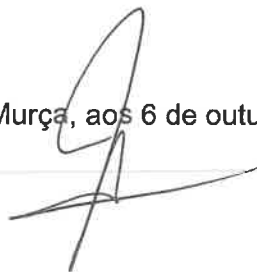
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 16/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 16/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 16/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 16/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos apoios sociais municipais – Processo: ASM 16/2025, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 52.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para Deliberação.
29-09-2025-12:14:46 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde. O presente assunto deverá ser agendado para a próxima RC.
À consideração superior.
No uso de poderes subdelegados e na ausência do Diretor de Departamento.
26-09-2025-12:52:21 - marcos

ASSUNTO

PROGRAMA ABEM

PROCESSOS: ABEM 104

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA:23.09.2025

I.ENQUADRAMENTO

O Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, tem como primordial objetivo tentar garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica impeditiva de adquirir os medicamentos comparticipados, que lhe sejam prescritos através de receita médica. A operacionalização do Programa encontra-se alicerçada, na capacidade e logística, da rede das Farmácias Portuguesas. A Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos) é a entidade responsável pelo desenvolvimento, organização e gestão do Programa Abem.

Neste sentido, e com o intuito de prosseguir o seu âmbito de intervenção social, o Município de Murça estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Dignitude, celebrado em 20.06.2024, deliberado e aprovado em Reunião Ordinária de Câmara a 20.06.2024, para o desenvolvimento do Programa

Abem, através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial, para a prossecução dos objetivos do Programa, assim como, da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos, que se encontrem socialmente mais vulneráveis e cuja situação seja elegível, perante indicadores de referência da medida.

Segundo o estabelecido em protocolo e de uma forma resumida, a Dignitude tem como função a organização, gestão e divulgação do Programa, enquanto o Município de Murça colabora em toda a dinâmica de avaliação, na referenciação dos potenciais beneficiários, assim como com um contributo financeiro para a implementação e execução operacional do programa.

No que respeita aos benefícios concedidos ao abrigo do Programa Abem, estes abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. É portanto concedido ao beneficiário o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público e o direito a escolher livremente a farmácia, onde pretendem adquirir tais medicamentos, desde que, a mesma faça parte da rede de farmácias aderentes ao Programa Abem.

No que concerne ao Município de Murça, em concreto, este encontra-se responsável pelo financiamento anual de 135€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários. Os restantes montantes ficam a cargo do Fundo Solidário Abem.

Esta medida apresenta-se como sendo uma mais-valia, na complementaridade dos apoios sociais desenvolvidos pelo Município de Murça, no sentido de tentar mitigar as necessidades apresentadas pela população mais vulnerável do Concelho.

II.PROPOSTA

Tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, anualmente é efetuada uma reavaliação de cada processo, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade, ou não, da presente medida, assim como, verificar a necessidade de integrar novos processos que possuem critérios de elegibilidade.

Perante o referido, propomos:

- a) A aprovação do apoio previsto na presente proposta que tem por base, entre outros e designadamente, os artigos 12º a 21º do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça, o Protocolo celebrado entre o Município de Murça e a Associação Dignitude, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. O primeiro protocolo foi assinado a 28 de maio de 2019, na sequência de deliberação do OE em 2 de abril de 2019 e da aprovação pela Assembleia Municipal em 12 de abril de 2019. Posteriormente, foi apresentada

uma proposta de atualização ao protocolo, que veio a ser deliberada pelo OE e assinada por ambas as partes no dia 20 de junho de 2024;

- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal, as normas regulamentares e itens retrocitados, bem como enquadramento legal, nos termos das alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o), u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;
- c) Que estes subsídios/subvenções se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º e 5º- B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) O presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **270.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- e) Os encargos resultantes da presente proposta serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como no Cabimento n.º 951/2025 e correspondente CFD – Compromisso de Fundo disponível com o n.º 2025/912, nos termos e para os efeitos da LCPA.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III.ANEXOS

- ✓ Listagem de Processos;
- ✓ Relatório Social;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão ABEM, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 24 de setembro de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

DOC: 2025,Geral,E,G,1198 Nº Pendente 85293

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/09/23	951	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2CARTÕES ABEM

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGP-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS
PLANO : 2019 A 7
AÇÃO SOCIAL
APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

7.389,85

A CABIMENTAR

270,00

SALDO APÓS CABIMENTO

7.119,85

EXTENSO

DOZENTOS E SETENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/09/23

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/09/23

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,1198-Nº Pendente 85293

anamaría

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 951

Data do registo (1) : 2025/09/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	85.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	25.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	85.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	77.610,15				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	7.389,85	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	270,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	7.119,85	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/09/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 12044

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/951

2CARTÕES ABEM

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

DOC: 2025,Geral,E,G,1198 N° Pendente 85293

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/09/23	1		0201	anamaria	2025/09/23	957	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
513696628	7156	TRPA 2025 / 912	Rua Venâncio Rodrigues, 12
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	3000-409 Coimbra	LOCAL DE ENTREGA
2025/09/23			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2 CARTÕES ABEM

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
AAGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		270,000		270,000

EXTENSO

DUZENTOS E SETENTA EUROS

Documento n.º 2025/957, Compromisso n.º 2025/912, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2025/951

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	270,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	270,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.154.103,03 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 270,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.153.833,03 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	951	1	AAGF 02	04080202	2019 A 7	93.2.3.1.04.04.01	9.139,85	270,00
								8.869,85

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/09/23

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/09/23

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,1198 Nº Pendente 85293

anararia

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 912

Data do registo (1) : 2025/09/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	85.000,00 (€)	100.00 (%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	25.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	85.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	75.860,15				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	9.139,85	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	270,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	8.869,85	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/09/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 12045

Outras Observações :

Documento n.º 2025/957, Compromisso n.º 2025/912 2CARTÕES ABEM

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1948 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

None

Cargo / função C Responsável,

Data / /

(assinatura)

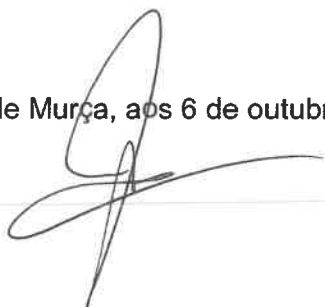
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

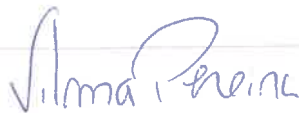
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025_Geral,E,G,1491
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 53.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
29-09-2025-12:16:50 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde. O presente assunto deverá ser agendado para a próxima RC.
À consideração superior.
No uso de poderes subdelegados e na ausência do Diretor de Departamento.
26-09-2025-12:44:25 - marcos

ASSUNTO

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB 73 E KB 74)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.09.2025

I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebê Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho.

Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e participações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebé.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebé, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebé Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da participação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebé Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão "Kit Bebé Murça", nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à participação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões “Kit Bebê Murça” são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa “Kit Bebê Murça”.

II. PROPOSTA

Perante o referido, propomos:

- a) A atribuição dos Cartões Kit Bebê Murça que obedecem aos requisitos, condições e regras estabelecidas no Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa *Kit Bebê Murça*, nas deliberações de Reunião do OE, de 21 de dezembro de 2023 e sessão de Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2024, que aprovaram também o Protocolo de Colaboração com a Associação Dignitude e o Protocolo Tripartido entre Município, a ANF e a Associação Dignitude que estabelecem as condições de acesso, beneficiários e forma de execução;
- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal retrocitados, bem como enquadramento legal, nos termos das alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;

- c) Que estes apoios/subsídios se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5º e 5º- B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **2060€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- e) Os encargos resultantes da presente proposta, serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como no Cabimento n.º 954/2025 e correspondente CFD – Compromisso de Fundo disponível com os n.ºs 2025/914 e 2025/915, nos termos e para os efeitos da LCPA.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa (2);
- ✓ Informação de Compromisso (2).

A Coordenadora de SAAS/RSI


(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

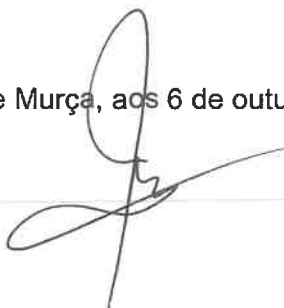
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 73 e KB 74, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 73 e KB 74, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 73 e KB 74, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 73 e KB 74, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 73 e KB74, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025.Geral,E,G,1624
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 56.1/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
03-10-2025-15:30:36 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB 75)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 03.10.2025

I. ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebé Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho.

Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e comparticipações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebé.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebé, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão "Kit Bebé Murça", a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da comparticipação é efetuado aquando da apresentação do cartão "Kit Bebé Murça", a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão "Kit Bebé Murça", nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões "Kit Bebé Murça" são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa "Kit Bebé Murça".

II. PROPOSTA

Perante o referido, propomos:

- a) A atribuição dos Cartões Kit Bebé Murça que obedecem aos requisitos, condições e regras estabelecidas no Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa *Kit Bebé Murça*, nas deliberações de Reunião do OE, de 21 de dezembro de 2023 e sessão de Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro de 2024, que aprovaram também o Protocolo de Colaboração com a Associação Dignitude e o Protocolo Tripartido entre Município, a ANF e a Associação Dignitude que estabelecem as condições de acesso, beneficiários e forma de execução;
- b) Que o apoio em referência, tem por base os fundamentos de interesse municipal retrocitados, bem como enquadramento legal, nos termos das alíneas g), h) e m) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;

- c) Que estes apoios/subsídios se inserem na contratação excluída, não se aplicando na sua formação a parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e posteriores alterações, por força da alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º e 5.º-B do retrocitado código, mas aplica-se na sua execução a parte I e III do CCP, ficando sujeitos aos princípios gerais da atividade administrativa;
- d) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de 1030€, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- e) Os encargos resultantes da presente proposta serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, bem como no Cabimento n.º 985/2025 e correspondente CFD – Compromisso de Fundo disponível com os n.ºs 2025/956 e 2025/955, nos termos e para os efeitos da LCPA.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiário;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa (2);
- ✓ Informação de Compromisso (2).

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, de atribuição do Programa Kit-Bebé, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 03 de outubro de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/10/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

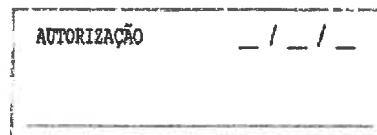
SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/10/02	985	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
1 KIT BEBÊ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: NATA-APOIO Á NATALIDADE		9.075,33
ORGÂNICA : 02	CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 04080202	OUTRAS	1.030,00
PLANO : 2025 A 2		SALDO APÓS CABIMENTO
AÇÃO SOCIAL		8.045,33
PROGRAMA KIT BEBÊ		

RITENSO
MIL E TRINTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/10/02



PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/10/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 985

Data do registo (1) : 2025/10/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€)
X Receitas próprias 70.000,00 (€) 100,00 (%)
Financiamento da UE (€)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)
Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)
Outras: Identificação (€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	60.924,67				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	9.075,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.030,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	8.045,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/10/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 12454

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/985

1 KIT BEBÉ

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/10/02	1		0201	anamaria	2025/10/02	999	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE
Rua Venâncio Rodrigues, 12

513696628	7156	TRFA; 2025 / 953
-----------	------	------------------

3000-409 Coimbra
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

2025/10/02		
------------	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
1 KIT BEBÉ			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
NATA	APOIO Á NATALIDADE	ISENTO		30,000		30,000

EXTENSO

TRINTA EUROS

Documento n.º 2025/999, Compromisso n.º 2025/955, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2025/985

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	30,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	30,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.246.620,61 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 30,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.246.590,61 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	985	1	NATA 02	04080202	2025 A 2	93.2.3.1.01.01.01	9.075,33	30,00
								9.045,33

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/10/02

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/10/02	1		0201	anamaria	2025/10/02	1000	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
500885494	7984	TRFA 2025 / 956	Rua Marechal Saldanha, 1
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	1249-069 Lisboa	LOCAL DE ENTREGA
2025/10/02			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
1 KIT BEBÉ			

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
NATA	APOIO À NATALIDADE		ISENTO	1.000,000		1.000,000	
EXTERSO				TOTAIS			
MIL EUROS				TOTAL ILÍQUIDO.....			
				TOTAL DE DESCONTOS ..			
				TOTAL DE IVA			
Documento n.º 2025/1000, Compromisso n.º 2025/956, efetuado com base no(s)				TOTAL LÍQUIDO.....			
cabimento(s): 2025/985							

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.246.590,61 €
Montante do compromisso ANMI para PD no valor total de 1.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.245.590,61 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO		DOT	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025 985	1	NATA 02	04080202	2025 A 2	93.2.3.1.01.01.01	9.045,33	1.000,00
							8.045,33

SERVIÇO REQUISITANTE	CCOMPROMISSO EFETUADO EM 2025/10/02

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/10/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 956

Data do registo (1) : 2025/10/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (%)
 X Receitas próprias 70.000,00 (€) 100.00 (%)
 Financiamento da UE (€) (%)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (%)
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%)
 Outras: Identificação (€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	60.954,67				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	9.045,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	8.045,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/10/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 12463

Outras Observações :

Documento n.º 2025/1000, Compromisso n.º 2025/956 1 KIT BEBÉ

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2012 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

2025/10/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 955

Data do registo (1) : 2025/10/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)
X Receitas próprias	70.000,00 (€)	100.00 (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0102 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA KIT BEBÉ

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 2

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	60.924,67				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	9.075,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	9.045,33	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/10/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 12462

Outras Observações :

Documento n.º 2025/999, Compromisso n.º 2025/955 1 KIT BEBÉ

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2011 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)



Listagem Kit Bebe

KB 75

5. 12. 74. 2

5.13

100108

100108

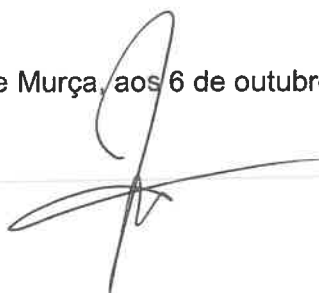
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 75, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 75, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



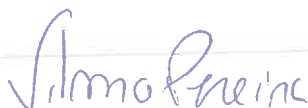
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 75, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo KB 75, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê – Processo: KB 75, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

INFORMAÇÃO APROVAÇÃO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DE CONTRATO

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 2 – **Proc. N.º 528/CPN/E/25**

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-10-2025-12:17:34 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo. Para os devidos efeitos à consideração do Presidente da Câmara para proferir despacho e submeter à decisão da câmara municipal a adjudicação, conforme proposta. O Chefe de Divisão em regime de suplência do Diretor de Departamento.

02-10-2025-11:44:25 - msampaio

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PAISAGEM RIBEIRINHA DA SOBREIRA

- Aprovação Relatório Final
- Aprovação da Minuta de Contrato

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 01.10.2025

1. RELATÓRIO FINAL

Na sequência do Relatório Final relativo ao Concurso Público, para a empreitada mencionada em assunto, elaborado pelo Júri do Procedimento no dia 14 de julho de 2024, propõe-se, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, enviar o referido Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso em particular é o órgão administrativo municipal, cabendo a este órgão, nos termos dos n.º 4 do mesmo artigo do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final e nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. CAUÇÃO

Conforme previsto no art.º 22.º do Programa de Procedimento, para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual.

No entanto, para garantia do efetivo e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário, o cocontratante poderá, de acordo com o previsto no n.º 3 do art. 88 do CCP optar pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

3. CONTRATO

Considerando que a empreitada tem um valor contratual que excede 15.000,00€, sugere-se que a sua redação seja reduzida a escrito, ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do art.º 95.º do CCP.

4. MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, conforme descrito no ponto anterior, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

5. PROPOSTA

Conforme exposto nos pontos anteriores, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso o órgão administrativo municipal, delibere sobre as propostas constantes nos pontos 1 e 4.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,


02-10-2025-06:57:24 - patricia

Patrícia Margalho Anjos



MINUTA DE CONTRATO PARA

Empreitada para Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na -----, freguesia de -----, concelho de -----, detentor do Cartão de Cidadão nº -----, válido até --/--/---, contribuinte fiscal nº -----, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----
E

Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A, com sede na -----, com o número de identificação fiscal -----, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ---/---/---, com o número de identificação fiscal n.º ----- e por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até ---/---/---, com o número de identificação fiscal n.º -----, que outorgam na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso -----, subscrita em ---/---/--- e válida até ---/---/--- e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do executivo municipal tomada na reunião ordinária, datada de ---- de ----- de 2025 e da aprovação da minuta do contrato despachada com a mesma data, e do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente contrato tem como objetivo a realização da empreitada para Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



Cláusula 2.ª | Preço Contratual

O preço contratual é de **914.168,13 € (novecentos e catorze, cento e sessenta e oito euros e treze cêntimos)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3.ª | Revisão de Preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 16 de agosto.-----
2. A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto art. 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 16 de agosto, é efetuada na modalidade de “Fórmula”, sendo a fórmula de revisão a utilizar **F18 – Estruturas em betão armado**.-----

Cláusula 4.ª | Prazo de Execução

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**.-----
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Cláusula 5.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 6.ª | Caução

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou com data do dia de de 2024, no valor de, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação.-----



Cláusula 7.ª | Produção de Efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação, ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde se for em data posterior à assinatura do Auto de Consignação.-----

Cláusula 8.ª | Fiscalização Prévia

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei n.º 71/2018 de 30 de dezembro.-----

Cláusula 9.ª | Classificação Orçamental

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica n.º 07030305, pela proposta de cabimento nº 2025/834, no valor de 984.338,63 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº--

Cláusula 10.ª Gestor de Contrato

Nos termos do n.º 1 do art. 290-A foi designado gestor de contrato, por deliberação do executivo municipal, tomada na reunião ordinária, datada de ---- de ----- de 2025, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Simone Batista da Costa Marques, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

Cláusula 11.ª | Documentos Integrantes do Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.---
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art. 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art. 101.º, ambos do CCP.-----



Cláusula 12.ª Documentos Arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;-----
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de e válida até;-----
- Certidão de Registo Criminal da empresa e dos seus representantes;-----
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;-----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- Certificado quanto à classificação de tipo de empresa emitido pelo IAPMEI;-----
- Comprovativo de prestação de caução.-----

Cláusula 13.ª Omissões

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento

Murça, de de 2025

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

Presidente

O Segundo Outorgante, _____

(.....)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO MINUTA DO CONTRATO PARA

Empreitada para Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art. 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do n.º 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465.º e 127.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 6.º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º do RGPD.

Murça, de de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Mário Artur Correia Lopes

Presidente

Pelo Segundo Outorgante

(.....)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

INFORMAÇÃO DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Ref.º DGF / 03.1
Informação N.º 3 – Proc. N.º 528/CPN/E/25

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-10-2025-12:18:51 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo. Para os devidos efeitos à consideração do Presidente da Câmara para despacho e submeter à decisão da câmara municipal a designação do gestor de contrato, conforme proposta.
O Chefe de divisão em regime de suplência do Diretor de Departamento.
02-10-2025-11:47:51 - msampaio

ASSUNTO

**CONCURSO PÚBLICO – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PAISAGEM RIBEIRINHA DA
SOBREIRA - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 01.10.2025

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a), do n.º2, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais.

Município de Murça

Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

**Departamento de Coordenação Geral**

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

De acordo com o art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação da empreitada.

2. FUNÇÕES DE GESTOR DE CONTRATO

As funções do Gestor do Contrato são as seguintes:

- O Gestor do Contrato começa a desempenhar funções, após a realização do contrato;
- É seu dever fazer o acompanhamento integral e permanente do contrato, numa lógica de intervenção preventiva e de propor medidas corretivas;
- É o responsável pela execução do contrato;
- O gestor do contrato, não substitui a fiscalização;
- Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunica-las de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- Deve ser elaborado o relatório de monitorização de contrato, conforme modelo aprovado na reunião de coordenação, disponível na intranet.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. PROPOSTA

Face ao atrás exposto, submete-se à consideração superior, a designação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em regime de substituição, Simone Batista da Costa Marques, para gestor de contrato da empreitada referida em assunto.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,

02-10-2025-08:58:45 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

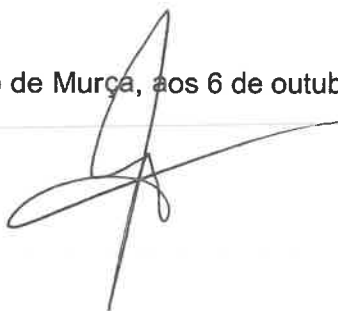
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público “Empreitada para qualificação ambiental da paisagem ribeirinha da Sobreira”, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público “Empreitada para qualificação ambiental da paisagem ribeirinha da Sobreira”, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



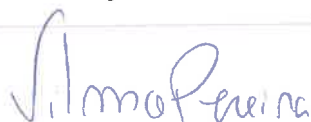
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público “Empreitada para a qualificação ambiental da paisagem ribeirinha da Sobreira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público “Empreitada para qualificação ambiental da paisagem ribeirinha da Sobreira”, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao concurso público “Empreitada para qualificação ambiental da paisagem ribeirinha da Sobreira”, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF61/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara, para ratificação.

30-09-2025-15:57:02 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA 2026 – ALARGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PRAZO DE FUNCIONAMENTO.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Enquadramento

A Câmara deliberou por unanimidade a 18-09-2025, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara a propor a alteração dos prazos de votação das propostas apresentadas a concurso para o Orçamento Participativo de 2026, de 1 a 15 de setembro para 15 a 30 de setembro, por motivos circunstanciais relacionados com a análise das propostas.

Considerando que no decorrer do novo prazo para votação das propostas ocorreram anomalias ao nível da plataforma eletrónica do Orçamento Participativo, conforme nota interna do responsável pelo acompanhamento do processo eletrónico do orçamento participativo, em anexo.

Considerando que tal facto impediu o registo e votação de novos eleitores entre o dia 15 e 24 de setembro, propõe-se superiormente o alargamento do prazo em vigor.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Considerando que a alteração do período de "Votação das propostas finalistas" implica com o período seguinte, "Apresentação pública dos resultados", com prazo estabelecido entre 15 de setembro e 30 de setembro, deve este, também, ser alterado.

Proposta

Atendendo aos pressupostos atrás mencionados o alargamento e alteração dos prazos não coloca, nem desvirtua a Norma de Funcionamento do Orçamento Participativo para 2026 no seu objeto, sugerindo-se assim que, o nº 3 do artigo 11º e o nº 3 do artigo 12º passem a ter o seguinte teor:

Artigo 11.º

3. A votação das propostas ocorre de 15 de setembro a 15 de outubro.

Artigo 12.º

3. A apresentação pública dos resultados decorre entre 16 de outubro e 30 de outubro.

Merecendo a presente proposta acolhimento, deve o Sr. Presidente da Câmara, aprová-la e submetê-la a ratificação na próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 1, 3 e 5 do artigo 164.º do CPA.

À consideração superior,

DATA: 26.09.2025

O chefe de Divisão Municipal,

(Mário José Pinto Sampaio)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025_Geral,E,G,1547
80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral
SAA – Serviços de Apoio Administrativo

INFORMAÇÃO INTERNA

Ref.º DAG / 04.4 – INFO19/2025

Para:

Dr. Marcos Barroco

Dr. Mário Sampaio

ASSUNTO

Ocorrência no processo eletrónico do Orçamento Participativo 2026

DATA: 25.09.2025

Caros senhores,

Na qualidade de Coordenador Técnico do Serviço de Informação Municipal da Divisão de Administração Geral, responsável pelo acompanhamento do processo eletrónico do Orçamento Participativo (OP), venho informar o seguinte:

1. No dia **15 de setembro de 2025** foi disponibilizada na plataforma op.cm-murca.pt a votação das quatro propostas indicadas pela Comissão Técnica para o OP 2026;
2. Nos dias posteriores, foram reportadas por diversos munícipes dificuldades de inscrição na plataforma. Após análise, detetou-se que o problema estava relacionado com o “estado de relação” dos utilizadores com o município, bloqueando o processo e impedindo a sua continuidade;
3. Considerando tratar-se de uma situação ligada à empresa fornecedora da plataforma, no dia **18/09/2025 às 09h14** foi remetida uma comunicação ao suporte técnico (em anexo), solicitando a resolução urgente do problema;
4. Nesse mesmo dia, pelas **10h36**, o suporte informou tratar-se de um “erro de produto”, que seria analisado pela respetiva equipa. Foram solicitadas informações adicionais, às quais respondi de imediato.
5. Não tendo obtido qualquer atualização até ao dia **23/09/2025 às 16h37**, enviei nova mensagem a solicitar uma estimativa para a resolução, alertando para a proximidade da data

de conclusão do período de votação e para a eventual necessidade de prorrogação do mesmo;

6. No dia 24/09/2025 às 17h44, o suporte comunicou que a situação havia sido corrigida e ultrapassada.

Face ao exposto, proponho superiormente a possibilidade de alargamento do período de votação do OP 2026, por forma a garantir a plena participação dos munícipes.

Agradeço desde já a atenção prestada e estou à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária.

À consideração superior,

O Coordenador Técnico do SIM da DAG,



(João Monteiro)

Portal de Cliente

T202530561

Problemas com o registo de utilizadores e votações



João Monteiro <joaomonteiro@cm-murça.pt>

2025/09/18 09:14

Bom dia, caros Senhores,

Venho por este meio solicitar o vosso apoio urgente relativamente às votações do OP Murça 2026, a decorrer até ao próximo dia 30 de setembro.

Temos recebido diversas queixas de munícipes que, neste momento, não conseguem efetuar o voto. Verificámos ainda que, durante o registo, ao selecionar a opção relativa à ligação com o Município, a plataforma não assume a escolha, impedindo a conclusão do processo.

Adicionalmente, não foi possível colocar a contagem de votos na homepage do OP em curso.

Agradecemos a vossa intervenção com a maior brevidade possível para ultrapassarmos estas dificuldades.

Com os melhores cumprimentos,

Técnico

João Silva

Helpdesk Engineer



Estado

Fechado



Projeto

WireVoice

Mensagens



João Silva <joaosilva@wiremaze.com>

18/09/2025 10:36

Bom dia, João

Confirmamos que já foi configurada a página inicial para o novo Orçamento Participativo, incluindo a contagem de votos.

Relativamente ao registo na plataforma já foi conseguimos verificar o erro, no entanto, por se tratar de um erro de produto, não nos foi possível resolver o mesmo operacionalmente. Para o efeito, encaminhamos esta situação internamente para uma análise por parte da equipa de produto.

Quanto à votação, e após um teste, não foi possível replicar o problema - conseguimos replicar um voto. Esta situação está a ser causada pelo facto dos munícipes não se conseguirem registar, ou são munícipes já registados que não estão a conseguir votar?



João Monteiro <joaomonteiro@cm-murça.pt>

18/09/2025 14:18

Boa tarde,

Os utilizadores já registados conseguem votar normalmente.

Contudo, ao efetuar um novo registo de utilizador, quando se seleciona a relação com o concelho/município, esse campo desaparece e impede a continuação do registo.



João Monteiro <joaomonteiro@cm-murça.pt>

23/09/2025 16:37

Boa tarde,

Venho por este meio solicitar que, uma vez que se aproxima a data de conclusão do período de votação do OP 2026 do Município de Murça, me informem de uma estimativa para a resolução do problema mencionado. Tal informação é essencial para que possamos propor, se necessário, a prorrogação do período de votação.

Com os melhores cumprimentos,



João Silva <joaosilva@wiremaze.com>

24/09/2025 17:44

Boa tarde, João

Informamos que foi efetuada uma correção, e que a situação foi ultrapassada.

Testamos o registo na plataforma, e conseguimos efetuar o mesmo normalmente.

Podem validar se a situação já se encontra normalizada?

18/09/2025 17:44

Escreva um comentário

Preencher feedback

Escreva um comentário

Quer saber mais sobre os serviços de consultoria e formação da Wiremaze? Clique aqui.

[Descarregar TeamViewer](#)

Contactos

(+351) 228 328 813

geral@wiremaze.pt


2025 - wiremaze, lda | [Wiremaze](#) | [Wiremaze](#)



DESPACHOS/INFORMAÇÕES

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF63/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-10-2025-14:56:27 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSU

ASSUNTO: Transferência financeira para a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, conforme ata do conselho diretivo de 31-10-2024.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

CONTEXTO

A 31 de outubro de 2024 o Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte reuniu conselho diretivo, conforme ata em anexo.

Na referida reunião foi aprovada a adjudicação da empreitada de “Substituição do telhado” no edifício do CROVDN, tendo em vista a sua substituição, por se encontrar em elevado estado de degradação.

Foi deliberado por unanimidade aprovar o ajuste direto simplificado nos termos do nº 1 do artigo 125º do CCP e consequentemente a adjudicação para a execução da substituição do telhado no edifício do CROVDN, pelo montante de 7.505,04€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A despesa desta empreitada, deverá ser imputada aos Municípios que constituem a AMVDN, na mesma proporção da despesa de gestão do CROVDN, ou seja, ao Município de Vila Real 17,8% e

--

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

os restantes 13,7%, cabendo ao Município de Murça o valor de 1.089,98€. (13,7% de 7505 + IVA a 6%).

Ora não obstante tal decisão do conselho Diretivo, por se tratar de uma transferência financeira, a mesma deve ser objeto de deliberação na Câmara Municipal ao abrigo da alínea c) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de forma a legitimar a transferência do valor.

O valor da parte que cabe ao município tem dotação orçamental na rubrica 080802.

PROPOSTA:

Com base nos pressupostos constantes no ponto anterior, propõe-se que o presente assunto seja aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara e submetido a deliberação da Câmara Municipal.

DATA: 02.10.2025

O chefe de Divisão Municipal,

(Mário José Pinto Sampaio)

ATA

Conselho Diretivo

REUNIÃO

DATA

HORA

31 de outubro de 2024**11H00**

LOCAL

Online

Ordem de Trabalhos da reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, realizada online, no dia 31 de outubro de 2024.

PRESENTES: Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, PCM Mesão Frio – Presidente
Alexandre Manuel Mouta Favaio, Vice-Presidente da CM de Vila Real – Vogal
Vitor Emanuel Cardoso Santos Ferreira, Vice-Presidente da CM de Alijó – Vogal
Martinho Barrias Gonçalves, Vice-Presidente da CM de Sabrosa – Vogal

AUSÊNCIAS: Eduardo Jorge Ribeiro Pinto, Vereador da CM de Peso da Régua – Vogal

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 – Prestação de Serviços de Esterilização de Canídeos e Felídeos, abertura de procedimento consentâneo com a alínea c) do artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia**
- 2 – Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro, abertura de procedimento consentâneo com a alínea d) do artigo 20.º do CCP – Ajuste Direto;**
- 3 – Empreitada “Substituição do Telhado no Edifício do CROVDN” Informação de adjudicação consentâneo com artigo 128.º do CCP – Ajuste Direto Regime Simplificado**

1. Prestação de Serviços de Esterilização de Canídeos e Felídeos, abertura de procedimento consentâneo com a alínea c) do artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia

Presente à reunião a informação de abertura do procedimento para a prestação de Serviços de Esterilização de Canídeos e Felídeos, juntamente com o convite e o caderno de encargos. A aquisição desta prestação de serviços, justifica-se devido a nos termos do nº4 do art.º 8º da Portaria é obrigatório proceder-se à esterilização dos animais que deram entrada no Centro de Recolha Oficial (CRO), e que não foram reclamados pelos seus detentores no prazo de 15 dias a contar da data da sua recolha. Deste modo, não tendo a AMVDN condições para poder internamente esterilizar os animais, que deram entrada no CRO, nos termos legais, torna-se necessário proceder à aquisição de Serviços de Esterilização de Canídeos e Felídeos.

Foi deliberado, por unanimidade:

Aprovar o Convite, o Caderno de Encargos e autorizar a Consulta Prévia, nos termos da Informação de Abertura

2- Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro, abertura de procedimento consentâneo com a alínea d) do artigo 20.º do CCP – Ajuste Direto —————

Presente à reunião a informação de abertura do procedimento para a prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Financeiros, juntamente com o convite e o caderno de encargos. A aquisição desta prestação de serviços, justifica-se devido à AMVDN não ter trabalhadores contratados, necessitando de apoio externo para a realização das tarefas administrativas e financeiras relacionadas com a sua atividade, bem como para a cumprimento das obrigações legais a que se encontra obrigada. Assim, torna-se imperativo a contratação de um prestador de serviços, com experiência no setor financeiro autárquico e conhecimentos em SNC-AP, para prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro. —————

Foi deliberado, por unanimidade:

Aprovar o Convite, o Caderno de Encargos e autorizar o lançamento do ajuste direto nos termos da Informação de Abertura —————

3- Empreitada “Substituição do Telhado no Edifício do CROVDN” informação de adjudicação consentâneo com artigo 128.º do CCP – Ajuste Direto Regime Simplificado ———

Presente à reunião a informação de adjudicação da empreitada de “Substituição do Telhado no Edifício do CROVDN”. O atual telhado do edifício do CROVDN, conforme atestam as diversas fotos nos emails do diretor do CROVDN e da chefe de serviços da empresa responsável pela sua gestão, encontra-se em péssimo estado e elevado nível de degradação, sendo que em dias de chuva registam-se, dentro do edifício, infiltrações e consequentemente inundações, levando à deterioração da rede elétrica e iluminação, das madeiras e da pintura interior, colocando também em causa a segurança e saúde dos colaboradores. Assim, torna-se imperioso proceder à substituição do telhado, sendo que a inação leva ao agravamento de danos e estragos causados, agravando assim o custo total das reparações necessárias. Consultada uma empresa local de referência Armando da Silva Correia, obteve-se um orçamento de € 7.505,04 (acrescido de IVA), devidamente validado, quanto à sua adequação às necessidades e aos preços de mercado. As despesas desta empreitada, deverão ser imputadas aos Municípios que constituem a AMVDN, na mesma proporção das despesas de Gestão do CROVDN, ou seja, o Município de Vila Real suporta 17,8% e os restantes Municípios 13,7%, cada. —————

Foi deliberado, por unanimidade (sujeito a confirmação da conformidade desta obra com os regulamentos urbanísticos em vigor na área de localização do edifício do CROVDN):

Aprovar o Ajuste Direto Regime Simplificado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, consequente adjudicação da empreitada de execução da “Substituição do Telhado no

Edifício do CROVDN" à empresa Armando da Silva Correia, NIF: 165088281 pelo montante global de € 7.505,04 (acresce IVA à taxa legal em vigor), bem como a competente autorização para a realização da despesa nos termos da Informação de Adjudicação---

Deliberações aprovadas em minuta na respetiva reunião. -

Vila Real, 31 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Diretivo,

Assinado por: **Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva**
Num. de Identificação: 03830389
Data: 2024.11.05 14:47:34+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio**



CHAVE MÓVEL

vogais,

Alexandre Manuel Mouta Favaio

ALEXANDRE
MANUEL MOUTA
FAVAIOS

e-PT, em-Certificado Público - QualWave
Certificado - Mesão Frio,
25492-VAPPT-52635M79-praMUNICIONO DE
VILA REAL, num-Entidade-muni- VEREADOR E VICE
PRESIDENTE em-alexaandre favaio@cm-
glaria.pt, peralt@cm-m-frio.pt-11276138
pr-MOUTA FAVAIOS, gnomMouta- ALEXANDRE
MANUEL, cm-ALEXANDRE MANUEL MOUTA
FAVAIOS
202411061613432

Vitor Emanuel Cardoso Santos Ferreira

Assinado por: **VITOR EMANUEL CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA**
Num. de Identificação: 09872125
Data: 2024.11.15 16:41:13+00'00'

Martinho Barrias Gonçalves

Assinado por: **Martinho Barrias Gonçalves**
Num. de Identificação: 11166759
Data: 2024.11.18 12:03:10+00'00'



CHAVE MÓVEL

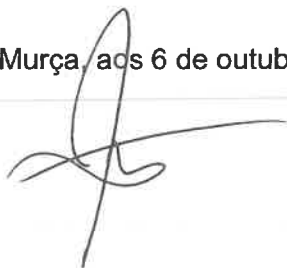
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao à Associação de Municípios do Vale do Douro Norte – transferência financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à Associação de Municípios Vale do Douro Norte – transferência financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

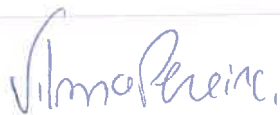
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à Associação de Municípios Vale do Douro Norte – transferência financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à Associação de Municípios do Vale do Douro Norte – transferência financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à Associação de Municípios Vale do Douro Norte – transferência financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.01

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

Vilma Pereira
22-09-2025

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação. À consideração da vereador responsável, Dra Vilma Pereira.

18-09-2025-14:39:41 - marcelo

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo: 189/25/OP-CRT

Requerimento: 362/25/CC

Cabeça de Casal de Herança d

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 16.09.2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 362/25, datado do dia 31/07/2025, o Sr. _____ na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de E _____

rem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura pública, da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de quatro prédios rústicos localizados em “ Belchior”, “Moreira”, “Hortas” e “Val

da Gateira” na localidade Jou, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Jou sob os artigos 207, 341, 5899 e 6101, respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Jou.
- Escritura de Habilitação;
- P3 com localização das parcelas.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “Belchior” sob o artigo n.º 207, com a área de 3700 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Urbano, designadamente em “Espaços Residenciais de Nível II” e Solo Rural, em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “Moreira” sob o artigo n.º 341, com a área de 8240 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “Hortas” sob o artigo n.º 5899, com a área de 5500 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “Val da Gateira” sob o artigo n.º 6101, com a área de 8240 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Florestais de Produção”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de quatro prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Jou, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física dos mesmos.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se a emissão de parecer favorável à constituição das compropriedades requeridas.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

17:20:39

17:19:40

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

16-09-2025
17:26:44

(Simone Batista da Costa Marques)

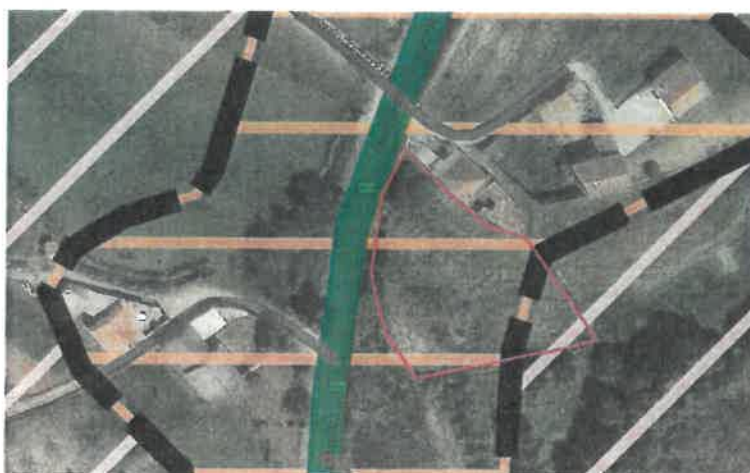
Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Anexo I

Planta de Localização "Belchior":



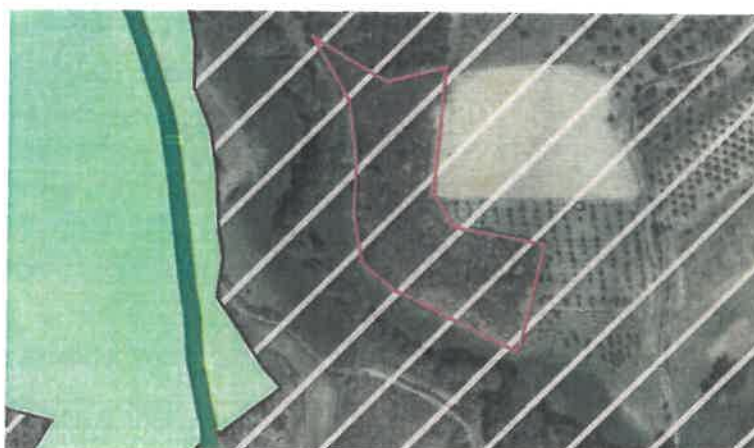
Planta de Ordenamento "Belchior":



Planta de Localização "Moreira":



Planta de Ordenamento "Moreira":



Legenda

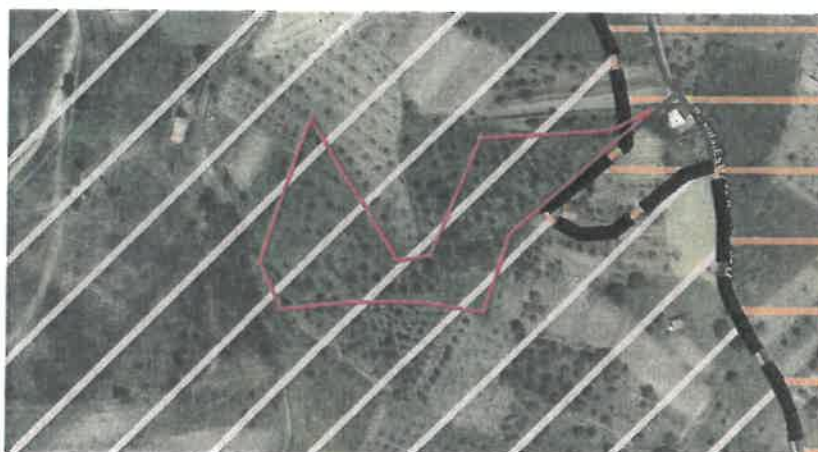
ESPAÇOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS

- ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO
- ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

Planta de Localização "Hortas":



Planta de Ordenamento "Hortas":

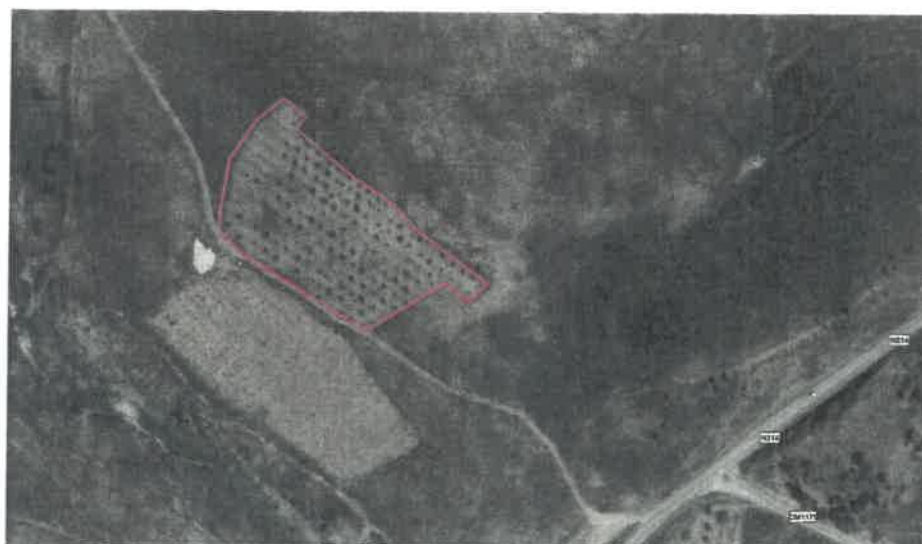


Legenda

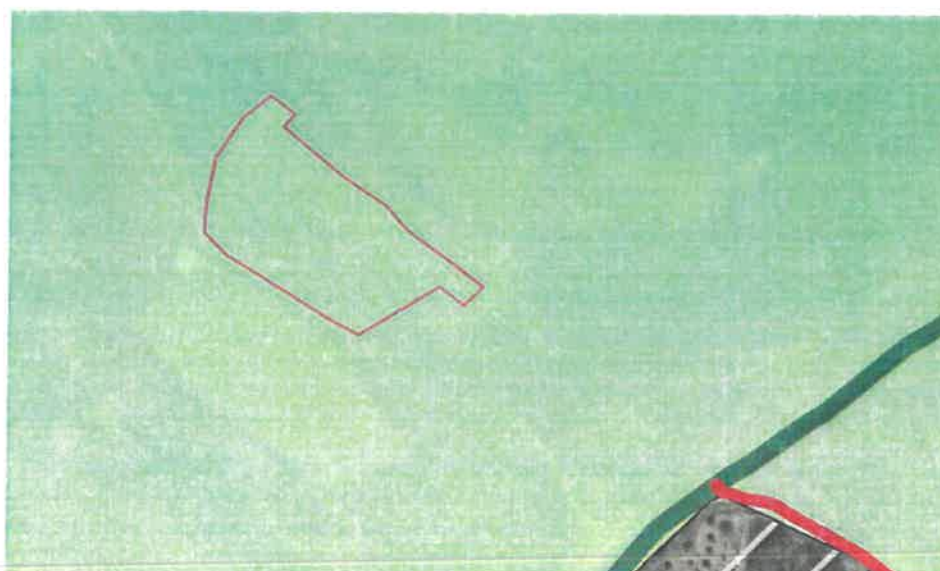
ESPAÇOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS

- ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO
- ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

Planta de Localização "Val da Gateira":



Planta de Ordenamento "Val da Gateira":



Legenda

ESPAÇOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS

- ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO
- ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – Processo: 189/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 189/25/OP-CRT financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de compropriedade – Processo: 189/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

 Vilma Pereira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 189/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – processo: 189/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.01

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

03-10-2025-15:03:04 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto, concordo. À consideração da vereadora responsável, no uso dos poderes subdelegados.
Em regime de suplência do Diretor de Departamento.

30-09-2025-14:22:22 - msampaio

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo: 228/25/OP-CRT

Requerimento: 404/25/CC

Cabeça de Casal da Herança de

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 25/9/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 404/25, datado do dia 02/09/2025, a Sr.ª [nome] na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de [nome] vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura pública, da qual vai resultar a constituição da

compropriedade, de um prédio rústico localizado em “Relva de Baixo”, na localidade de Cortinhas, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Carva e Vilares sob o artigo 6170.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial União de Freguesias de Carva e Vilares.
- Termo de Responsabilidade do BUPI.
- Imposto de Selo da Herança.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pela requerente aos serviços, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “Relva de Baixo” sob o artigo n.º 6170, com a área de 2750 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme a planta.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Carva e Vilares, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que

a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se a emissão de parecer favorável à constituição das compropriedades requeridas.

3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

09:26:52

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

25-09-2025
09:26:52

(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Anexo I

Planta de Localização:



Planta de Ordenamento:



Legenda

ESPAÇOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS

- ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO
- ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

Simone Batista da Costa Marques, na qualidade de **Técnica Superior de Geografia Variante Urbanismo**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 228/OP-CRT/2025, respeitante a **LICENCIAMENTO URBANÍSTICOS**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 25 de setembro de 2025

Simone Batista da Costa Marques

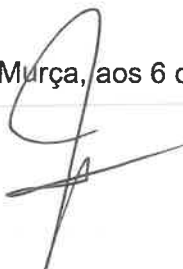
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – Processo: 228/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 228/25/OP-CRT financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de propriedade – Processo: 228/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 228/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – processo: 228/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.01

DESPACHO DO EXECUTIVO

A próxima reunião de Câmara.

03-10-2025-15:01:13 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorde. Em conformidade com a proposta de decisão constante da informação técnica, à consideração da Srª vereadora responsável, no uso dos poderes subdelegados.
O Chefe de divisão em regime de suplência do Diretor de Departamento.

03-10-2025-10:25:32 - msampaio

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo: 245/25/OP-CRT

Requerimento: 424/25/CC

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 30.09.2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 424/25, datado do dia 22/09/2025, a Sr.ª , na qualidade de proprietária, vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura pública, da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico

localizado em “Torrão”, na localidade de Salgueiro, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros sob o artigo 5877.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Certidão Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial União de Freguesias de Noura e Palheiros.

- Termo de Responsabilidade do BUPI.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pela requerente aos serviços, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “Torrão” sob o artigo n.º 5877, com a área de 4000 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme a planta

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Noura e Palheiros, em regime de compropriedade, não pretendendo a interessada a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se que superiormente sejam proferidos competentes

despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade.

3.3.- Considerando que a requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

30-09-2025-
17:00:27

(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Anexo I

Planta de Localização:



Planta de Ordenamento:



Legenda

ESPAÇOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS

- ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
- ESPAÇOS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO
- ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

Simone Batista da Costa Marques, na qualidade de **Técnica Superior de Geografia Variante Urbanismo**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 245/OP-CRT/2025, respeitante a **LICENCIAMENTO URBANÍSTICOS**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 30 de setembro de 2025

Simone Batista da Costa Marques

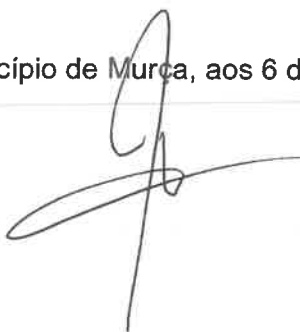
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – Processo: 245/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 245/25/OP-CRT financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de compropriedade – Processo: 245/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de compropriedade – Processo: 245/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de propriedade – processo: 245/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.01

DESPACHO DO EXECUTIVO

À próxima reunião de Câmara.

03-10-2025-15:06:46 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo. Em conformidade com a proposta de decisão constante da informação técnica, à consideração da Srª vereadora responsável, no uso dos poderes subdelegados.
O Chefe de divisão em regime de suplência do Diretor de Departamento.

03-10-2025-11:14:05 - msampaio

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 190/25/OP-CRT

Requerimento: 363/25/RPCD

Cabeça de Casal de Herança de

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 08/09/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 363/25, datado de 01/08/2025, o Sr.º _____ na qualidade de procurador do Sr.º _____ herdeiro da Herança de _____ proprietária do prédio urbano inscrito na matriz da Freguesia de Murça com o

n.º 1001, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) "A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento".

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado no "Bairro da Cortinha Nova n.º 44" Freguesia de Murça. Este edifício localizado na sede de concelho, faz parte de uma operação urbanística promovida pela Câmara Municipal de Murça em 1985 pelo que, apesar da sua construção ser posterior à entrada em vigor do RGEU (1951), está isenta de autorização de utilização, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual: "1 - Estão igualmente isentas de controlo prévio: As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;".

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destina-se a habitação, inscrita no ano de 1985.

Tendo em consideração que o requerente solicita que lhe sejam certificadas as áreas, após verificar elementos apresentados, bem como consulta do projeto nos nossos arquivos, verifica-se que a edificação possui a área de construção de 98 m² e a área de implantação de 49 m², não tendo até à presente data registo de qualquer alteração às referidas áreas.

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

08-09-2025
15:05:13

(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Anexo I

Registo fotográfico:





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

Simone Batista da Costa Marques, na qualidade de **Técnica Superior de Geografia Variante Urbanismo**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **nº 190/OP-CRT/25**, respeitante a **Operações Urbanísticas**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 8 de setembro de 2025

Simone Batista da Costa Marques

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



PI: 363/25 3 Nº Pendente 83670
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

INFORMAÇÃO

Ref.º DAG / – INFO1/2025

O presente processo já tem informação técnica da DPGU datada do dia 08/09/2025.
23-09-2025-15:29:26 - simone

ESPACHO DO EXECUTIVO

À DPGU para analisar e informar.

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Para os devidos efeitos, à DPGU para análise e informação.
19-09-2025-14:16:25 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. À DPGU para os devidos fins.
01-09-2025-16:02:00 - marcos

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 190/25/OP-CRT

Requerimento: 363/25/RPCD

Cabeça de Casal de Herança de

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 29/8/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.363, datado de 01/08/2025, vem a cabeça de casal de herança de [REDACTED] querer certidão de isenção de autorização de utilização bem como de certificação de áreas.

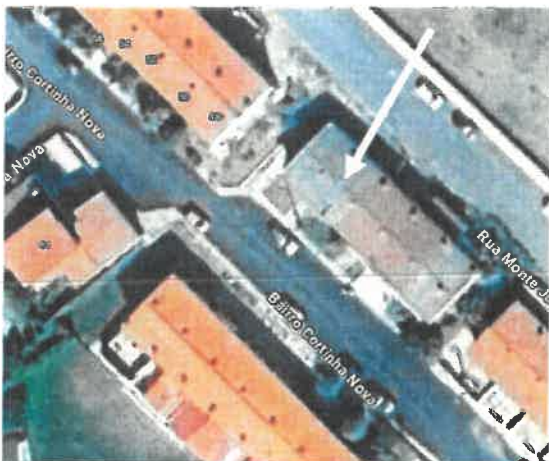
O serviço de Fiscalização deslocou-se há morada em referência para fazer um registo fotográfico do imóvel, vem como uma primeira análise da habitação, verificando o seguinte:

- Não sofreu obras recentemente;
- Evidencia ter sido construída há muitos anos.

A consideração superior.

16:51:38

gustavo al



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de Isenção de Autorização de Utilização – Processo: 190/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 190/25/OP-CRT financeira, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de compropriedade – Processo: 190/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – Processo: 190/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à emissão de certidão de isenção de autorização de utilização – processo: 190/25/OP-CRT, deliberado na reunião de Câmara N.º 19/2025 de 6 de outubro de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 6 de outubro de 2025

